



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 040/2020
Processo nº 626/2020

Aquisição de implementos agrícolas

Secretaria de Agricultura e
Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	30/2020
Data:	01/04/2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

➡ Aquisição de implementos agrícolas:

01 (um) Distribuidor de calcário e composto orgânico, novo, tipo tandem, com capacidade mínima para 5.000 kg, pneus novos, garantia do fabricante de no mínimo um ano - R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

01 (uma) Plantadeira e adubadeira hidráulica, nova, com kit de plantio direto, pantográfica, com no mínimo 3 linhas de plantio, pneus novos, garantia do fabricante de no mínimo um ano - R\$ 26.433,33 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O valor total disponível é de R\$ 57.433,33

➡ Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola sobre rodas, novo, tração 4x4, potência mínima de 80 cv, cabine fechada com ar-condicionado, fabricação nacional, motor à diesel.

- Número de cilindros: mínimo 3;
- Aspiração: Turbo Alimentado ou Turbo intercooler;
- Caixa de câmbio sincronizada;
- Mínimo de 12 marchas à frente e 12 à ré;
- Tomada de força independente

Outras especificações:

- Manuais de uso e instruções em língua portuguesa;
- Garantia de fábrica de no mínimo um ano;
- Caixa de ferramentas com chave de rodas.

O valor total disponível é de R\$ 170.966,66

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender o Convênio nº 888987/2019, firmado entre o Município de Piên/PR, o Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme anexos.

Dentre as atividades desenvolvidas no Município, temos a agricultura e a pecuária familiar como principal fonte de renda, o cadastro municipal dos Produtores Rurais de Piên possui atualmente cerca de 1.327 cadastros ativos, tendo como dependentes da atividade agropecuária mais de 50% da população municipal.

A produção agropecuária de Piên tem como característica o perfil de pequena e média propriedade, com predominância de agricultores familiares, por isso com a aquisição destes implementos e de um trator agrícola, objetivamos melhorar a infraestrutura produtiva municipal e atender à demanda existente, incentivando e fomentando a produção agropecuária.

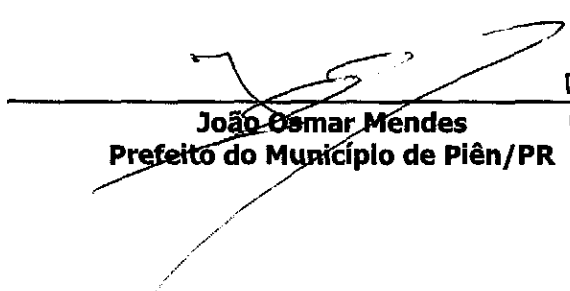
Desta forma, a economia rural será dinamizada e teremos o fortalecimento à melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais familiares, a ampliação e manutenção da infraestrutura produtiva, assim sendo, acreditamos ficar evidente o interesse público na realização de tal ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? Em caso afirmativo descrever qual:		() Sim (X) Não
Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? Em caso afirmativo descrever quais as exigências:		() Sim (X) Não
Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0008.2013-44.90.52.00.00 Recursos (X) Próprios (X) Federais () Estaduais Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.		
Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra/equipamento: Rua Amazonas, nº 373 - Centro	Horários: 08h00 às 12h00 13h00 às 17h00	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: 30 (trinta) dias – Implementos 45 (quarenta e cinco) dias - Trator
Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Marcio Alves Domingos		
Há licitação em curso para o objeto pretendido? Em caso afirmativo informar: a) Nº do processo licitatório _____ b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____ c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____ OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.		() Sim (X) Não
Informações complementares: Ressaltamos que o Ministério do Desenvolvimento Regional ainda NÃO creditou o valor de repasse, logo, o valor contratual será creditado após a finalização do processo licitatório, sendo assim, solicitamos a inclusão de cláusula contratual que vincule os pagamentos à(s) empresa(s), mediante o crédito de recursos por parte do Governo Federal. Solicitamos ainda inclusão de cláusula contratual de prorrogação de vigência, pois como não temos a garantia do depósito imediato do recurso federal, talvez teremos de prorrogar o(s) contrato(s).		


João Osmar Mendes
Prefeito do Município de Piên/PR

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 6261/2020
Data 13/04/2020
Responsável: [Assinatura]



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA +BRASIL

004

Nº / ANO DA PROPOSTA:

039784/2019

OBJETO:

Aquisição de equipamentos agrícolas

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Incentivar e fomentar a produção agropecuária de pequeno e médio porte, ampliando as atividades produtivas, através da aquisição de equipamentos agrícolas

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Apoiar a organização econômica e produtiva de nossos municípios; fortalecer o desenvolvimento da cadeia produtiva de nosso município e melhorar as condições de vida das famílias pienenses.

PÚBLICO ALVO:

Cerca de 1.327 (um mil e trezentos e vinte e sete) produtores rurais.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Melhorar o sistema de produção agropecuária e consequentemente a rentabilidade da terra e renda para os produtores; Ampliar o número de agricultores atendidos através da patrulha agrícola municipal e do programa de distribuição de calcário; Dinamizar a economia municipal.

RESULTADOS ESPERADOS:

Fortalecimento do desenvolvimento da economia municipal, aumento da produção agropecuária, adequação e readequação de estradas e melhoria da qualidade de vida da população

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 004.666.489-01	NOME DO RESPONSÁVEL: GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona CAA-vico-Administrativa,	CEP DO RESPONSÁVEL: 70067-901	

2 - DADOS DO PROPONENTE

005

PROponente: 76.002.666/0001-40					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE PIEN					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA AMAZONAS, 373, ANEXO PREDIO PREFEITURA					
Cidade: PIEN	UF: PR	Código Município: 7761	CEP: 83860000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 4136321136
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 4609-4		Conta Corrente: 0060710149	
CPF do Responsável: 857.823.869-91		Nome do Responsável: JOAO OSMAR MENDES			
Endereço do Responsável: AVENIDA PARANA, 312 - TRIGOLANDIA					CEP do Responsável: 83860000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

006

VALOR GLOBAL:		R\$ 228.399,99
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R\$ 28.399,99
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 200.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R\$ 28.399,99
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	08/01/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	01/07/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	

5 - PLANO DE TRABALHO

007

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de equipamentos agrícolas				
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 228.399,99
Início Previsto: 08/01/2020		Término Previsto: 01/07/2021	Valor Global:	R\$ 228.399,99
UF:	Município:			CEP:
Endereço:				
Etapa/Fase nº: 1				
Especificação: Aquisição de 01 (uma) plantadeira e adubadeira				
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 26.433,33	Início Previsto: 08/01/2020	Término Previsto: 01/07/2021
Etapa/Fase nº: 2				
Especificação: Aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário e composto orgânico				
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 31.000,00	Início Previsto: 08/01/2020	Término Previsto: 01/07/2021
Etapa/Fase nº: 3				
Especificação: Aquisição de 01 (um) trator agrícola				
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 170.966,66	Início Previsto: 08/01/2020	Término Previsto: 01/07/2021

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 200.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos agrícolas	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 200.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE PIEN

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 28.399,99
DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos agrícolas	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 28.399,99 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de 01 (um) Distribuidor de calcário e composto orgânico, com capacidade mínima para 5.000 kg.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: O bem será utilizado no território rural municipal				
CEP: 83860-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7761 - PIEN		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 31.000,00	V.TOTAL: R\$ 31.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de 01 (uma) Plantadeira e adubadeira hidráulica com no mínimo 3 linhas de plantio.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: O bem será utilizado no território rural municipal				
CEP: 83860-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7761 - PIEN		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 26.433,33	V.TOTAL: R\$ 26.433,33	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, 4x4, cabinado, potência mín. 80 cv, à diesel				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: O bem será utilizado no território rural municipal				
CEP: 83860-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7761 - PIEN		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 170.966,66	V.TOTAL: R\$ 170.966,66	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 228.399,99	R\$ 228.399,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 228.399,99			

10 - DECLARAÇÃO

009

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO**Aprovado**

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS**Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial****Nome do Arquivo:**

Declaração de capacidade técnica e administrativa_ATUALIZADA.pdf

Comprovação da Contrapartida**Nome do Arquivo:**

Declaração Contrapartida_Justificativa e Leis.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio**Nome do Arquivo:**

SEI_MDR - 1685235 - Nota Técnica-Pien.pdf



Ministério do Desenvolvimento Regional

Convênio nº 888987/2019 – Piên / PR

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 888987/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE PIÊN DO ESTADO DO PARANÁ.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º Andar, Brasília/DF, CEP 70.067-901, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO, ADRIANA MELO ALVES**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF/MF nº 021.186.624-59, nomeada pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, consoante delegação de competência proferida pela Portaria nº 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U. de 19 de fevereiro de 2019, e o **MUNICÍPIO DE PIÊN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, rua Amazonas, 373 - centro, CEP 83860-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo **PREFEITO JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 857.823.869-91, residente e domiciliado no referido Município.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na *Plataforma +Brasil*, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 59000.029633/2019-61 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto *“Aquisição De Equipamentos Agrícolas”*, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

A

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENIENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na *Plataforma +Brasil*, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

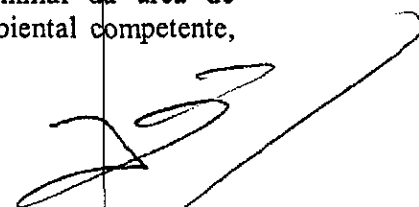
Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos participantes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar na *Plataforma +Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput* e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente,



órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na *Plataforma +Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

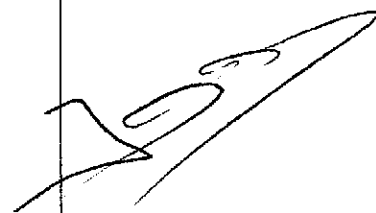
l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

A



p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

A

Subcláusula Única. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias, A partir da publicação do receptivo extrato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 228.399,99 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 16 de janeiro 2019, Unidade Gestora 530023, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE800184, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2029.7K66.001, PTRES 157333, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0100, Natureza da Despesa 44.40.42;

II - R\$ 28.399,99 (vinte e oito mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 1.346, de 05 de novembro de 2018, do Município de Piên.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

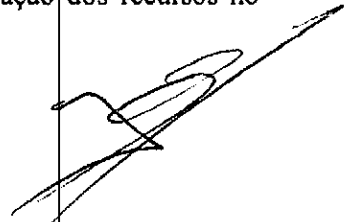
CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

A



Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENIENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENIENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENIENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação da parcela única ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Sucláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Sucláusula Quarta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENIENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Sexta. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTIV.

Subcláusula Sétima: É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENIENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na *Plataforma +Brasil*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENIENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente; e

A

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENIENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENIENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Quinta;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Sexta. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

A

Subcláusula Décima Sétima. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais; e

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

XII - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na *Plataforma +Brasil* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENIENTE mediante crédito na conta

A

corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na *Plataforma +Brasil* o beneficiário final da despesa:

I - por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na *Plataforma +Brasil*, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

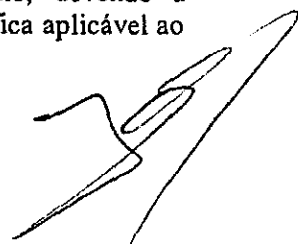
III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao

A



respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENIENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENIENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na *Plataforma +Brasil*.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENIENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENIENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas

pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na *Plataforma +Brasil* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na *Plataforma +Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE na *Plataforma +Brasil*;
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENIENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENIENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na *Plataforma +Brasil* e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENIENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENIENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a

A

responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na *Plataforma +Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

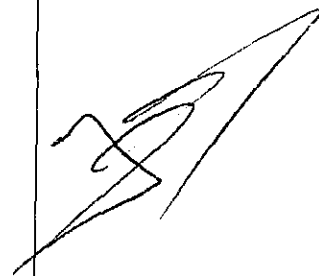
Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na *Plataforma +Brasil*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na *Plataforma +Brasil*, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e



IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas na *Plataforma +Brasil* nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na *Plataforma +Brasil* por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na *Plataforma +Brasil* o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENIENTE, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na *Plataforma +Brasil* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

A

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na *Plataforma +Brasil*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na *Plataforma +Brasil* e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENIENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530023 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

A

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
- f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:
 1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
 2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Plataforma +Brasil* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros

A

correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à *Plataforma +Brasil*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da *Plataforma +Brasil*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via *fac-simile*, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

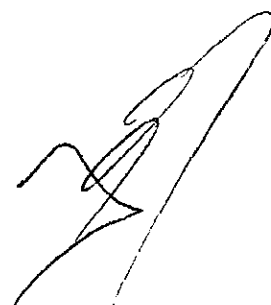
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da *Plataforma +Brasil* deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

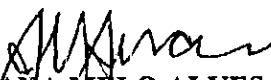
A



E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília - DF, 22 de dezembro de 2019

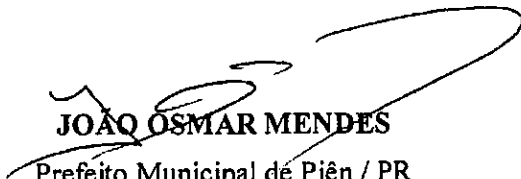
Pelo CONCEDENTE:



ADRIANA MELO ALVES

Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano

Pelo CONVENENTE:



JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal de Piên / PR

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

ORÇAMENTO**RAZÃO SOCIAL: ALGOR METALÚRGICA LTDA****CNPJ: 191384570001-95****ENDEREÇO: AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA 11****BERCARIO INDUSTRIAL NOVA PRATA - RS CEP: 95320 000****FONE/FAX: (54) 999174396****EMAIL: VOLPATO@DIMAQUINAS.COM.BR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QU	V.UNITÁ	V.TOTAL
01	01 grade aradora 14 discos de 26 polegadas 6 mm controle remoto com pneus 750/16 10 lonas	UN.	01	20.000,00	20.000,00
02	- 01 distribuidor de calcário com capacidade para 6.000 kg esteira de 60 acionado por correias rodado tanden aro 16 com pneus 12 lonas	UN	01	27.600,00	27.600,00
03	- 01 plantadeira e adubadeira com 03 linhas de plantio direto	UN	01	30.800,00	30.800,00

CONDIÇÕES: PAGAMENTO: 28 DD VALIDADE DA PROPOSTA: 60D**PRAZO DE ENTREGA: 30 D GARANTIA: 6 MESES APOS ENTREGA DO****TANQUE****NOVA PRATA/RS, 5 DE DEZEMBRO DE 2019**ALGOR METALURGICA
LTDA:19138457000195Assinado de forma digital por ALGOR METALURGICA
LTDA:19138457000195
Dados: 2019.12.05 11:44:48 -03'00'

Lourdes Balzan

CPF: CPF: 721534230-15

Assunto: **Proposta de preço.**
De: <felipe@globaltratores.com.br>
Para: Ingrid <ingrid@pien.pr.gov.br>
Cc: <jaqueline@globaltratores.com.br>
Data: 05/12/2019 15:50



031

- Prefeitura de Piên.docx (~31 KB)

Boa tarde Ingrid,

Conforme solicitado, segue em anexo proposta de preço,

Incluso todos os equipamentos solicitados.

Att

Felipe Machado de Oliveira Stein
Assistente Administrativo de Vendas

Global Tratores
Rodovia BR 476 nº 6560
Araucária - PR
cep: 83.703-335
41 3525-8900
41 99905-0329


JOHN DEERE

GLOBAL TRATORES LTDA

CNPJ: 01.652.818/0001-51

Araucária- PR, 05 de Dezembro de 2019.

Para: Prefeitura Municipal de Piên.

Conforme contato, segue abaixo proposta para aquisição dos seguintes equipamentos:

Um trator agrícola marca John Deere modelo 5080, 4x4, com motor 03 cilindros, turbo intercooler diesel, de 80 cv de potência, cabinado, com câmbio sincronizado de 09 velocidades à frente e 03 à ré, tomada de força independente, dois conjuntos de válvulas de controle remoto, diferencial traseiro bloqueante, freios em banho de óleo auto ajustáveis e auto-equalizável e embreagem cerametalica.

 Valor.....R\$ 151.000,00
 (Cento e cinquenta e um mil)

Um trator agrícola marca John Deere modelo 6125J, 4x4, com motor 04 cilindros, turbo diesel, de 125 cv de potência, cabinado, com câmbio PoweQuad 16x16, marchas trocadas sem utilizar a embreagem, dois conjuntos de válvulas de controle remoto, freios com disco em banho de óleo, acionamento hidráulico, auto ajustáveis e auto-equalizável, engates tipo gancho, com capacidade máxima de levantar de 4.650kg e embreagem com regulagem automática e acionamento hidráulico.

 Valor.....R\$ 260.000,00
 (Duzentos e sessenta mil)

Uma grade aradora modelo GAM marca Tatu com a configuração de 14 discos de 26 polegadas, com espaçamento de 230mm.

 Valor.....R\$ 17.500,00
 (Dezessete mil e quinhentos reais)

Um distribuidor de calcário e adubo marca Jan modelo Lancer 5000 c/ pneus

 Valor.....R\$ 43.000,00
 (Quarenta e três mil)

Uma plantadeira marca Knapik com 3 linhas, sistema de plantio convencional.

 Valor.....R\$ 21.000,00
 (Vinte e um mil)

Validade da proposta: 30 dias.

Atenciosamente;

 Felipe Machado de Oliveira Stein
 Assistente de Vendas
 Global Tratores
 41 3525-8903

033

VALTRA

Mafrá(SC), 05 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Pien



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 80.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

() sim

(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____%

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

(x) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() licitação com cota reservada

() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 236/2019)

Pregoeiro (Decreto nº 237/2019)

Piên/PR, 15/04/2020

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**1. Interessado: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**2. Objeto: **Aquisição de implementos agrícolas.**3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 57.433,33 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
07.002.20.606.0008.2013-4490520000				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

15/04/2010

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

4. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

15/04/2010

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

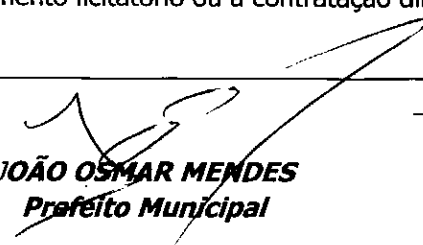


6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

15 / 04 / 2020

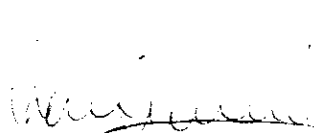
7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Pregão Presencial
☒ Pregão Eletrônico
☐ Tomada de Preços
☐ Dispensa de Licitação
☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para eventual aquisição de implementos agrícolas, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 2.2 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


MOACIR GRAVI GONÇALVES

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

15 / 04 / 2020

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.319-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUIEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 1.036.533,19** (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO****04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO****33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

PROCESSO Nº 626/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

038

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05 de maio de 2020.

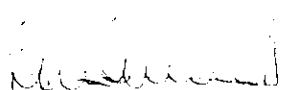
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59 horas do dia 05 de maio de 2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 de abril a 05 de maio de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 15 de abril de 2020.


MOACIR GRAVI GONÇALVES

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

039

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br", realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em atendimento a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 237/2019.

1.3. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08:00 horas do dia 05 de maio de 2020.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 05 de maio de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2020.**

1.4. **LOCAL:** www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link - licitações**".

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.6. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.7. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste Edital.

2. OBJETO DO PREGÃO:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.1. O objeto deste PREGÃO será a aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações constantes do ANEXO I. 040

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-4490520000

4.2. RECURSO: Convenio nº 888987/2019, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, I da Lei Complementar Municipal nº 1/2009, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

041

sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

042

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

7.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSanciao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

7.6.1. A verificação do item 7.6 alíneas "a" a "d" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.



7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO V).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO VI).
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.8.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, sob pena de não participar do presente certame, já que se trata de licitação exclusiva, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

0 4 4

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a", com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às **08:00 horas do dia 05 de maio de 2020**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

046

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Marca;

Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das **08:01 horas do dia 05 de maio de 2020**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir das **09:00 horas do dia 05 de maio de 2020**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando da Pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

048

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bli.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. A Pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da Pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) sob pena de não aceitação da proposta.



13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos subitens 7.6. a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Os documentos de habilitação exigidos para esse certame serão:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

052

- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VII acompanhada de comprovante:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
2. Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.4. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 14.3, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

053

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, **frete** e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - POR ITEM.**

15.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham **mais de 02 (duas) casas decimais;**
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da Pregoeira;
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.



16. DISPENSA DA GARANTIA

16.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no subitem 15.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 15.1.

17.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no subitem 18.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1636, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 16.1.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade
Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.5 A sessão pública poderá ser reaberta:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

057

19.5.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

20.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

20.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir **de 01 (um) dia após o vencimento do prazo devido**, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

058

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por **prazo superior a 02 (dois) horas** ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

20.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o fornecedor que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

20.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

20.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 20.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

059

20.5. A inadimplência total ou parcial do empenho, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 20.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

20.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

20.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

22



24. CONTRATAÇÃO

24.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

24.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

24.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

24.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

24.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

25.1. Os itens deveram ser entregues em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

26.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



26.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

26.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

26.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

27. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

27.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

27.2. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Piên revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

28.3. O Município de Piên poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

062

28.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.5. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

28.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Rio Negro/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

28.13. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08 h às 12 h e das 13 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Compras, localizado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone 41 3632-1136, ramal 2.

063

28.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

28.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.17. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração nomeando representante legal
ANEXO VI	Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
ANEXO VII	Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação

30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

30.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de abril de 2020.

MOACIR GRAVI GONÇALVES

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I

064

TERMO DE REFERÊNCIA

I. É de responsabilidade única e exclusiva da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** a sua aplicação, sua correta condição de utilização e sua preservação.

II. OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, conforme descrição e quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Distribuidor de calcário e composto orgânico, novo , tipo tandem, com capacidade mínima para 5.000 kg, pneus novos, garantia do fabricante de no mínimo um ano	01	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
02	Plantadeira e adubadeira hidráulica, nova , com kit de plantio direto, pantográfica, com no mínimo 3 linhas de plantio, pneus novos, garantia do fabricante de no mínimo um ano	01	R\$ 26.433,33	R\$ 26.433,33

II.I. A PROPOSTA DEVE CONTER O PREÇO UNITÁRIO, A MARCA E O MODELO, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

III. DO LOCAL DA ENTREGA: Os itens deveram ser entregues em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

IV.I Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

IV.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

IV.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

065

V. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MÁRCIO ALVES DOMINGOS

VI. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Esta solicitação visa atender o Convênio nº 888987/2019, firmado entre o Município de Piên/PR, o Ministério do Desenvolvimento Regional. Dentre as atividades desenvolvidas no Município, temos a agricultura e a pecuária familiar como principal fonte de renda, o cadastro municipal dos Produtores Rurais de Piên possui atualmente cerca de 1.327 cadastros ativos, tendo como dependentes da atividade agropecuária mais de 50% da população municipal. A produção agropecuária de Piên tem como característica o perfil de pequena e média propriedade, com predominância de agricultores familiares, por isso com a aquisição destes implementos e de um trator agrícola, objetivamos melhorar a infraestrutura produtiva municipal e atender à demanda existente, incentivando e fomentando a produção agropecuária. Desta forma, a economia rural será dinamizada e teremos o fortalecimento à melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais familiares, a ampliação e manutenção da infraestrutura produtiva, assim sendo, acreditamos ficar evidente o interesse público na realização de tal ação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

066

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

(MINUTA DE) CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PIÊN/PR E

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida à, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e bem como a na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 040/2020 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO entregará os itens na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

067

Cláusula Terceira: O prazo para entrega dos itens será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O valor total do presente contrato é de R\$, cujo pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Quinto: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-4490520000

Parágrafo Único: Convenio nº 888987/2019, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste objeto.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto deste contrato no prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste contrato, caso a entrega não seja realizada dentro do prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
- b) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos, bem como eventual custo de seu frete na entrega.
- c) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 10 (dez) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir Nota de Empenho.
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.
- c) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
- d) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da Ata as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

069

2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior ao dobro do originalmente concedido ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do Contrato por iniciativa do contratado.

3. **SUSPENSÃO:** Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente,
Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

070

configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da ata de registro de preços/contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na Cláusula Décima, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula Décima, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. 071

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 040/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, bem como a na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica o contratado obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Parágrafo Único: Todas as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais referentes ao objeto correrão à conta do CONTRATADO.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

072
Piên/PR, de de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES - Município de Piên/PR
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MOACIR GRAVI GONÇALVES _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

073

Pregão Eletrônico nº/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

074

Ao Município de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE	MARCA /MODE LO	GARAN TIA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO V

075

PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial: Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VI

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail*:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail*:

3 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail*:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ... /2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2020, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

080

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **626/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente relativo ao processo administrativo nº **626/2020**, que trata da abertura de licitação para **aquisição de implementos agrícolas**, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Eletrônico, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria Interessada, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a) a indicação do contador responsável técnico da dotação orçamentária por onde correrão as despesas; b) a confirmação da existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável; e c) a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02. Ainda indicou a forma Eletrônica, por entender que essa modalidade é mais célere e promove uma considerável economia.

Foi anexado formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

081

Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital, para licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento à necessidade da Secretaria solicitante, a qual é ora submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Eletrônico para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º—Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

082

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de bem de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas a Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

083

IX- condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X-o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI-critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII-(VETADO)

XIII-limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV-condições de pagamento, prevendo:

a)prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b)cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c)critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d)compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e)exigência de seguros, quando for o caso;

XV-instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI-condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII-outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que está Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art.55.São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I-o objeto e seus elementos característicos;

II-o regime de execução ou a forma de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

084

- III-o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV-os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V-o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI-as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII-os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII-os casos de rescisão;
- IX-o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X-as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI-a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII-a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII-a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Eletrônico para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Resalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) consistem em análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 15 de Abril de 2020.


Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020 - SRP

Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios. Tipo: Menor Preço, Por Item. Recebimento dos Envelopes: Até às 12h00min do dia 05/05/2020. Início do Pregão: Dia 05/05/2020, às 13h00min. Preço máximo: R\$ 644.449,94. Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 16 de abril de 2020.
MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Aquisição de Combustível (Óleo Diesel), com cessão em regime de comodato de tanque aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e bomba de abastecimento industrial, contendo bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura, para abastecimento da frota de veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. I.D. 812222

Tipo: Menor Preço Total do Item

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.761.230,00 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta reais)

DATA DA ABERTURA: 04/05/2020 HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 16 de abril de 2020.
IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

PROCESSO Nº 626/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05 de maio de 2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59 horas do dia 05 de maio de 2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 de abril a 05 de maio de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 - Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piê-PR, 15 de abril de 2020.
MOACIR GRAVI GONÇALVES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

PROCESSO Nº 627/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 12:00 horas do dia 05 de maio de 2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:01 às 13:59 horas do dia 05 de maio de 2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 de abril a 05 de maio de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 - Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piê-PR, 15 de abril de 2020.
MOACIR GRAVI GONÇALVES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 -SRP

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 28/2020, de 17/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 05/05/2020, propostas para aquisição de equipamentos de vigilância bem como prestação de serviços de mão de obra para instalação do sistema de monitoramento destinados a todas as secretarias do município, objetivando registro de preços.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <http://www.bll.org.br>, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacao@pi03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 16:00:00 horas.

Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 16 de abril de 2020.
RAISSA PIMENTEL VILAS BOAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2020

Processo Administrativo nº 60.936/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

Objeto: Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratada: LAT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.335.159/0001-22. Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, com mão-de-obra residente, nos equipamentos de saúde do Município de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, vencedora pelo valor global de R\$ 949.999,00 (Novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato. Data da assinatura: 14/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 08 de maio de 2020, às 10h00min, pregão eletrônico nº 039/2020, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), para aquisição eventual de divisória naval. Valor Máximo: R\$ 74.495,00. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 16 de abril de 2020.

ÂNGELA POMPEU

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em consonância com a demanda das secretarias solicitantes.

Valor estimado: R\$1.306.909,34 (hum milhão, trezentos e seis mil, novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

Data: 05 de maio de 2020, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CNPJ 76.002.641/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2020

CONTRATO DE REPASSE Nº 885857/2019MDR/CAIXA

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às 14:00h, do dia 05/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA, COM ÁREA DE 1.867,29m². PRAZO EXECUÇÃO: 4(quatro) meses. VALOR MÁXIMO: R\$ 343.308,10 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e oito reais e dez centavos).

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site www.rionegro.pr.gov.br e/ou examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone: (47)-3642-5556

Rio Negro, 13 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2020, receberá os envelopes contendo a documentação e propostas de preços, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO - PAVIMENTO DE 8CM, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, MEIO FIO E GALERIA, PARA EXECUÇÃO NAS RUAS JOÃO LOPES ORTEGA E PARANAGUÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 894057/2019 MDR/CAIXA E O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ. O tipo de licitação é o de menor preço valor global.

O Edital com as especificações técnicas e projetos encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, sito à Avenida São Paulo, 45, Centro, Rosário do Ivaí - PR, Fone (43) 3465-1282 de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Rosário do Ivaí-Paraná, 15 de abril de 2020.
ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, a TOMADA DE PREÇO 001/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata da contratação de Empresa para prestação de serviço de mão de obra para assentamento de lajota sextavada de concreto e meio-fio para pavimentação, com recursos provenientes à Cessão Onerosa Pré-Sal - PBN - Pagamento de Bônus Assistencial do Município. A abertura dos envelopes Dar-se-á no dia 07 de maio de 2020, às 09:30 horas.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202. O edital e 01 (um) CD contendo: orçamento quantitativo, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto arquitetônico serão fornecidos a partir do dia 22 de abril de 2020 no setor de licitações na prefeitura municipal.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito





Agudos promove blitz informativa em saúde

Ação faz parte do planejamento da Secretaria Municipal de Saúde contra a Covid-19. Dia D é a próxima quinta-feira

A Prefeitura de Agudos do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem planejando e realizando uma

série de atividades de combate à Covid-19. Segundo o planejamento da Vigilância em Saúde, entre as ações estão a

capacitação de profissionais, definir pontos estratégicos para barreiras sanitárias, aferir temperatura corporal e con-

trolar fluxo de entrada de pessoas no município, implantar grupo para orientações aos comerciantes, realizar um dia D de mobilização, decretar uso obrigatório de máscara e divulgar orientações em vídeos e folhetos.

Foram definidos horários e pontos como supermercados, lanchonetes, igreja, lotérica e banco. Neste contexto, foi iniciada na última quarta-feira a blitz informativa sobre o coronavírus, com o objetivo de controlar o fluxo de pessoas nas entradas dos estabelecimentos, orientando o dis-



AÇÃO TAMBÉM REPASSOU orientações aos motoristas

tanciamento e o isolamento social, e abordar motoristas para passar orientações.

Para a próxima quinta-feira, 23 de março, está programado o Dia D, com controle de temperatura e do fluxo de entrada e saída do município

em três principais vias. Ação terá participação de policiais e do grupo Asas Resgate. A organização pede para que todos sejam colaborativos com as equipes que realizam estas ações, pois o intuito é garantir a saúde de todos.



ESTEVE EM estabelecimentos comerciais e enfatizou os cuidados à população



Prefeitura Municipal de Campo do Tenente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

Objeto: Registro de preços de produtos para lanches e pães. Data de abertura das propostas e disputa de preços: 06/05/2020, às 9h. O edital está disponível na página <https://bilcompras.com> e no site www.campodotenente.pr.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctrpr@gmail.com. Campo do Tenente, em 15 de abril de 2020.

Jorge Luiz Queiroz - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Objeto: Registro de preços de café. Data de abertura das propostas e disputa de preços: 07/05/2020, às 9h. O edital está disponível na página <https://bilcompras.com> e no site www.campodotenente.pr.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctrpr@gmail.com. Campo do Tenente, em 15 de abril de 2020.

Jorge Luiz Queiroz - Prefeito



Prefeitura Municipal de Mandirituba

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de Maio do ano de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro em Mandirituba, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

EXECUÇÃO DE 2.055,24 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ. Valor Total Máximo: R\$ 516.536,69 (quinhentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3626-1122 ramal 224.

Mandirituba, 15 de Abril de 2020.

Luís Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 004/2020

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de Maio do ano de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro em Mandirituba, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rainiro Campo do Capão	Pavimentação em CBUQ	5.339,64 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3626-1122 ramal 224.

Mandirituba, 15 de Abril de 2020.

Luís Antonio Biscaia
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 REGISTRO DE PREÇOS www.bilcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, através de sua Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico 10/2020 - Registro de Preços, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DA SECRETARIA DE SAÚDE. Em razão da retificação do edital, fica reaberto o prazo da licitação supracitada nos seguintes termos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 22/04/2020 até às 09h00min do dia 08/05/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 08/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h00min do dia 08/05/2020.

LOCAL: www.bilcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no site www.bilcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com. LUCIANE MAIRA TEIXEIRA - Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 REGISTRO DE PREÇOS www.bilcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO

- POR ITEM, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 22/04/2020 até às 13h00min do dia 08/05/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 08/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 08/05/2020.

LOCAL: www.bilcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no site www.bilcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com. LUCIANE MAIRA TEIXEIRA - Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 REGISTRO DE PREÇOS www.bilcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO

- POR ITEM, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA USO NA UNIDADE MOVEL DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 22/04/2020 até às 09h00min do dia 07/05/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 07/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h00min do dia 07/05/2020.

LOCAL: www.bilcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no site www.bilcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com. LUCIANE MAIRA TEIXEIRA - Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Piên

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 PROCESSO Nº 626/2020

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 48 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06 de maio de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59 horas do dia 05 de maio de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.bil.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 de abril a 05 de maio de 2020, no site www.bil.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 - Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, Piên/PR, 15 de abril de 2020.

MOACIR GRAVI GONÇALVES - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 PROCESSO Nº 627/2020

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 48 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 12:00 horas do dia 05 de maio de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:01 às 13:59 horas do dia 05 de maio de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.bil.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 de abril a 05 de maio de 2020, no site www.bil.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 - Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, Piên/PR, 15 de abril de 2020.

MOACIR GRAVI GONÇALVES - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus, CNPJ 78.473.360/0001-06, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para recebimento, beneficiamento, armazenamento e comercialização de cereais com validade até 14/04/2026, instalada na Rodovia do Xisto, BR 476, KM 198, S/N. LAPA-PR, CEP: 83750-000.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus, CNPJ 78.473.360/0001-06, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para recebimento, beneficiamento, armazenamento e comercialização de cereais com validade até 14/04/2026, instalada na Rodovia do Xisto, BR 476, KM 198, S/N. LAPA-PR, CEP: 83750-000.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6024EE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 279/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 279/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Cancelamento de férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelamento da **Portaria 056/2020**, que concedeu férias no período de 20 de julho à 31 de julho de 2020, à servidora pública **Andreia Simone da Cruz Gulinski**, portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.618.973/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BC9FFC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 280/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de março a 08 de abril de 2020, a servidora pública **Ani Marla Machado**, portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.613.320-2/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:61D15492

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

PROCESSO Nº 626/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05 de maio de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59 horas do dia 05 de maio de 2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 de abril a 05 de maio de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 15 de abril de 2020.

MOACIR GRAVI GONÇALVES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:E6A600F4

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

PROCESSO Nº 627/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.



Licitações

Pesquisar Licitações:

IR!

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2020

PROCESSO N° 626/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações constantes do

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05 de maio de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59 horas do dia 05 de maio de 2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 de abril a 05 de maio de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 15 de abril de 2020.

MOACIR GRAVI GONÇALVES

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

» PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Piên⁰⁹²

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

PROCESSO Nº 626/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05 de maio de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59 horas do dia 05 de maio de 2020

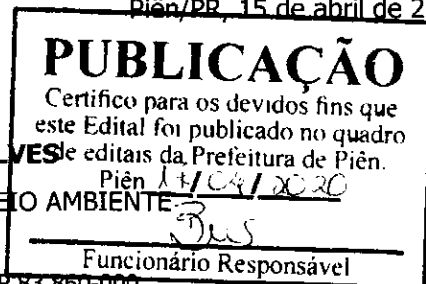
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 de abril a 05 de maio de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 15 de abril de 2020.

MOACIR GRAVI GONÇALVES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Processo Administrativo Nº 626/2020

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Data de Publicação: 22/04/2020 13:55:15

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: UNIDADE** **Val. Ref.: 31.000,00**

Descrição: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E COMPOSTO ORGÂNICO, NOVO, TIPO TANDEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5.000 KG, PNEUS NOVOS, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO UM ANO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 025	Ipacol / DSE 5500 RD16	31.000,00
PARTICIPANTE 067	IAC / Distribuidor	92.500,00
PARTICIPANTE 095	IPACOL / DSE5500	31.000,00
PARTICIPANTE 005	IAC / DAS	31.000,00
PARTICIPANTE 061	IPACOL / DSE 5500	30.990,00
PARTICIPANTE 063	Piccin / Master 5500	31.000,00
PARTICIPANTE 020	IAC / DAS5000	31.000,00
PARTICIPANTE 016	FATRITOL / DASC 5000	29.900,00

LOTE 2

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: UNIDADE** **Val. Ref.: 26.433,33**

Descrição: PLANTADEIRA E ADUBADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, COM KIT DE PLANTIO DIRETO, PANTOGRÁFICA, COM NO MÍNIMO 3 LINHAS DE PLANTIO, PNEUS NOVOS, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO UM ANO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 063	Impleforte / See-line 3703/3A	26.430,00
PARTICIPANTE 016	JOMIL / 4020	26.430,00
PARTICIPANTE 075	IMPLEFORTE / SEEN LINE 3703-A	26.433,33
PARTICIPANTE 020	JUMIL / JM2040	26.433,33
PARTICIPANTE 005	Agriculte / Versatile	26.430,00
PARTICIPANTE 061	IMPLEFORTE / SEED LINE 3703	26.430,00
PARTICIPANTE 091	GIHAL / GH2300-BB Inf. detal.: Plantadeira e adubadeira hidráulica, nova, com kit de plantio direto, pantográfica, com no mínimo 3 linhas de plantio, pneus novos, garantia do fabricante de no mínimo um ano. Marca Gihal, modelo GH 2300-BB	26.433,00
PARTICIPANTE 095	KNAPIK / H3L	26.433,00
PARTICIPANTE 067	Jumil / Plantadeira 3 linhas	26.433,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
Processo Administrativo Nº 626/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Data de Publicação: 22/04/2020 13:55:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/04/2020 10:12:14	CADASTRO DE PROPOSTA	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
30/04/2020 13:59:23	CADASTRO DE PROPOSTA	MANJATO TRATORES LTDA EPP
30/04/2020 13:59:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANJATO TRATORES LTDA EPP
30/04/2020 15:21:40	CADASTRO DE PROPOSTA	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
30/04/2020 15:24:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
04/05/2020 09:39:44	CADASTRO DE PROPOSTA	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI
04/05/2020 10:18:54	CADASTRO DE PROPOSTA	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
04/05/2020 10:22:13	CADASTRO DE PROPOSTA	ALGOR METALURGICA LTDA - ME
04/05/2020 10:24:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
04/05/2020 16:18:36	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI
04/05/2020 16:24:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI
04/05/2020 16:45:15	CADASTRO DE PROPOSTA	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
04/05/2020 16:45:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
04/05/2020 17:24:43	CADASTRO DE PROPOSTA	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRELI
04/05/2020 21:57:05	CADASTRO DE PROPOSTA	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
04/05/2020 21:57:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
05/05/2020 08:51:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
05/05/2020 08:51:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
tudo bem?		
05/05/2020 08:51:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
sou a Pregoeira Patricia		
05/05/2020 08:51:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
e irei conduzir esse certame		
05/05/2020 08:52:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Aos vencedores favor enviar os documentos por e-mail no prazo de 03 horas		
05/05/2020 08:52:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
e-mail patricia@pien.pr.gov.br		

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: IAC	Modelo: DAS5000
Descrição: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E COMPOSTO ORGÂNICO, NOVO, TIPO TANDEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5.000 KG, PNEUS NOVOS, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO UM ANO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 19.200,00	Valor Total: 19.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALGOR METALURGICA LTDA - ME	020 19.138.457/0001-95	31.000,00	19.200,00	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

2 CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS	025	79.210.035/0001-05	31.000,00	19.249,00	Sim
3 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	061	15.823.601/0001-71	30.990,00	21.000,00	Sim
4 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	005	18.960.416/0001-17	31.000,00	21.499,00	Sim
5 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	016	32.396.643/0001-92	29.900,00	27.500,00	Sim
6 GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE	067	13.174.490/0001-94	92.500,00	28.940,00	Sim
7 MANJATO TRATORES LTDA EPP	095	00.492.308/0001-00	31.000,00	31.000,00	Sim
8 EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	063	27.225.863/0001-13	31.000,00	31.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/04/2020 13:55:15	PUBLICADO		
22/04/2020 13:57:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/05/2020 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/05/2020 09:03:48	DISPUTA		
05/05/2020 09:03:48	LANCE	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	92.500,00
05/05/2020 09:03:48	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	29.900,00
05/05/2020 09:03:48	LANCE	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	31.000,00
05/05/2020 09:03:48	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	30.990,00
05/05/2020 09:03:48	LANCE	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.000,00
05/05/2020 09:03:48	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP	31.000,00
05/05/2020 09:03:48	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	31.000,00
05/05/2020 09:03:48	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	31.000,00
05/05/2020 09:03:57	LANCE	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	29.800,00
05/05/2020 09:04:06	MENSAGEM PREGOEIRO		
O item está em disputa			
05/05/2020 09:04:13	MENSAGEM PREGOEIRO		
façam suas melhores ofertas			
05/05/2020 09:06:30	LANCE	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	29.790,00
05/05/2020 09:07:10	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	29.700,00
05/05/2020 09:07:59	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	29.000,00
05/05/2020 09:07:59	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	28.950,00
05/05/2020 09:08:15	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	28.000,00
05/05/2020 09:08:42	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	27.900,00
05/05/2020 09:08:52	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	27.000,00
05/05/2020 09:09:00	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	26.900,00
05/05/2020 09:09:10	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	26.000,00
05/05/2020 09:09:19	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	25.500,00
05/05/2020 09:09:28	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	25.000,00
05/05/2020 09:09:34	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	24.500,00
05/05/2020 09:10:14	LANCE	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	28.940,00
05/05/2020 09:10:30	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	24.000,00
05/05/2020 09:10:39	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	23.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

05/05/2020 09:11:27	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	27.950,00
05/05/2020 09:11:29	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	23.500,00
05/05/2020 09:11:35	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	23.200,00
05/05/2020 09:12:03	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	23.000,00
05/05/2020 09:12:08	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	22.990,00
05/05/2020 09:12:53	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	22.800,00
05/05/2020 09:13:01	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	22.700,00
05/05/2020 09:13:09	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	22.500,00
05/05/2020 09:13:48	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/05/2020 09:14:14	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	22.400,00
05/05/2020 09:14:20	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	22.300,00
05/05/2020 09:14:23	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	22.200,00
05/05/2020 09:14:30	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	22.000,00
05/05/2020 09:14:35	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	21.900,00
05/05/2020 09:14:37	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	21.800,00
05/05/2020 09:14:44	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	21.700,00
05/05/2020 09:14:50	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	21.500,00
05/05/2020 09:14:51	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	21.550,00
05/05/2020 09:14:55	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	21.499,00
05/05/2020 09:14:59	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	21.400,00
05/05/2020 09:15:00	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	21.300,00
05/05/2020 09:15:05	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	21.200,00
05/05/2020 09:15:07	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	21.100,00
05/05/2020 09:15:11	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	21.000,00
05/05/2020 09:15:14	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.900,00
05/05/2020 09:15:21	LANCE	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	19.700,00
05/05/2020 09:15:29	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.600,00
05/05/2020 09:15:36	LANCE	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	19.599,00
05/05/2020 09:15:41	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.500,00
05/05/2020 09:15:47	LANCE	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	19.499,00
05/05/2020 09:15:54	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.498,00
05/05/2020 09:15:58	LANCE	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	19.475,00
05/05/2020 09:16:08	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.400,00
05/05/2020 09:16:13	LANCE	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	19.398,00
05/05/2020 09:16:16	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.300,00
05/05/2020 09:16:24	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.250,00
05/05/2020 09:17:15	LANCE	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	19.249,00
05/05/2020 09:17:16	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	27.500,00
05/05/2020 09:17:23	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.200,00
05/05/2020 09:19:24	HABILITAÇÃO		
05/05/2020 09:19:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é ALGOR METALURGICA LTDA - ME			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 002**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: JOMIL	Modelo: 4020
Descrição: PLANTADEIRA E ADUBADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, COM KIT DE PLANTIO DIRETO, PANTOGRÁFICA, COM NO MÍNIMO 3 LINHAS DE PLANTIO, PNEUS NOVOS, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO UM ANO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 15.350,00	Valor Total: 15.350,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	016	32.396.643/0001-92	26.430,00	15.350,00	Sim
2 MANJATO TRATORES LTDA EPP	095	00.492.308/0001-00	26.433,00	15.800,00	Sim
3 GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE	067	13.174.490/0001-94	26.433,25	16.200,00	Sim
4 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	061	15.823.601/0001-71	26.430,00	17.490,00	Sim
5 ALGOR METALURGICA LTDA - ME	020	19.138.457/0001-95	26.433,33	19.000,00	Sim
6 EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	063	27.225.863/0001-13	26.430,00	19.080,97	Sim
7 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	005	18.960.416/0001-17	26.430,00	19.800,00	Sim
8 MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E	075	32.492.168/0001-58	26.433,33	20.200,00	Sim
9 MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	091	30.689.266/0001-54	26.433,00	22.490,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/04/2020 13:55:15	PUBLICADO		
22/04/2020 13:57:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/05/2020 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/05/2020 09:10:44	DISPUTA		
05/05/2020 09:10:44	LANCE	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	26.433,25
05/05/2020 09:10:44	LANCE	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	26.433,00
05/05/2020 09:10:44	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP	26.433,00
05/05/2020 09:10:44	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	26.430,00
05/05/2020 09:10:44	LANCE	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	26.430,00
05/05/2020 09:10:44	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	26.433,33
05/05/2020 09:10:44	LANCE	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	26.433,33
05/05/2020 09:10:44	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	26.430,00
05/05/2020 09:10:44	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	26.430,00
05/05/2020 09:10:52	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	26.400,00
05/05/2020 09:10:56	MENSAGEM	PREGOEIRO	
o item está em disputa			
05/05/2020 09:11:02	MENSAGEM	PREGOEIRO	
façam suas melhores ofertas			
05/05/2020 09:11:24	LANCE	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	26.399,00
05/05/2020 09:11:29	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	26.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

05/05/2020 09:11:44	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	25.980,00
05/05/2020 09:11:45	LANCE	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	26.290,00
05/05/2020 09:11:52	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	25.800,00
05/05/2020 09:12:02	LANCE	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	25.780,00
05/05/2020 09:12:11	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	25.770,00
05/05/2020 09:12:33	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	24.000,00
05/05/2020 09:12:42	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	23.900,00
05/05/2020 09:12:56	MENSAGEM	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	
Bom dia!Pregoeira. Boa sorte a todos.			
05/05/2020 09:13:13	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	22.950,00
05/05/2020 09:13:27	LANCE	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	22.940,00
05/05/2020 09:15:45	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	22.500,00
05/05/2020 09:16:05	LANCE	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	22.490,00
05/05/2020 09:16:26	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	22.350,00
05/05/2020 09:18:00	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	22.300,00
05/05/2020 09:18:16	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	22.150,00
05/05/2020 09:18:25	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	22.100,00
05/05/2020 09:18:37	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	21.980,00
05/05/2020 09:18:45	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	21.900,00
05/05/2020 09:18:58	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	21.850,00
05/05/2020 09:19:11	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	21.840,00
05/05/2020 09:19:34	LANCE	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	21.830,00
05/05/2020 09:19:43	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	21.800,00
05/05/2020 09:20:04	LANCE	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	21.790,00
05/05/2020 09:20:12	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	21.780,00
05/05/2020 09:20:37	LANCE	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	21.779,00
05/05/2020 09:20:41	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP	21.500,00
05/05/2020 09:20:44	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/05/2020 09:20:46	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	21.490,00
05/05/2020 09:20:50	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	20.950,00
05/05/2020 09:20:51	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	21.400,00
05/05/2020 09:20:57	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	20.900,00
05/05/2020 09:20:57	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP	19.900,00
05/05/2020 09:21:03	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	19.880,00
05/05/2020 09:21:07	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	19.800,00
05/05/2020 09:21:11	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	18.500,00
05/05/2020 09:21:12	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	19.790,00
05/05/2020 09:21:16	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP	18.000,00
05/05/2020 09:21:16	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	18.480,00
05/05/2020 09:21:22	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	17.900,00
05/05/2020 09:21:30	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP	17.500,00
05/05/2020 09:21:32	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	16.950,00
05/05/2020 09:21:34	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	17.490,00
05/05/2020 09:21:34	LANCE	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	19.080,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

05/05/2020 09:21:39	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP	16.500,00
05/05/2020 09:21:46	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	16.520,00
05/05/2020 09:21:52	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	16.220,00
05/05/2020 09:21:59	LANCE	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	16.200,00
05/05/2020 09:22:04	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	15.980,00
05/05/2020 09:22:42	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP	15.800,00
05/05/2020 09:22:51	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	15.650,00
05/05/2020 09:23:11	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	15.350,00
05/05/2020 09:23:13	LANCE	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	20.200,00
05/05/2020 09:24:34	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.000,00

05/05/2020 09:26:34 **HABILITAÇÃO**

05/05/2020 09:26:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI



PREGOEIRO: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI



EQUIPE DE APOIO INGRID RUBIANE DE BASSI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Processo Administrativo Nº 626/2020

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Data de Publicação: 22/04/2020 13:55:15

LOTE 1 - Lote 001

05/05/2020 09:03:48	MANJATO TRATORES LTDA EPP	VÁLIDO	31,000.00
05/05/2020 09:03:48	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	VÁLIDO	31,000.00
05/05/2020 09:03:48	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	VÁLIDO	31,000.00
05/05/2020 09:03:48	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	VÁLIDO	31,000.00
05/05/2020 09:03:48	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	VÁLIDO	29,900.00
05/05/2020 09:03:48	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	VÁLIDO	31,000.00
05/05/2020 09:03:48	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	VÁLIDO	30,990.00
05/05/2020 09:03:48	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	VÁLIDO	92,500.00
05/05/2020 09:03:57	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	VÁLIDO	29,800.00
05/05/2020 09:06:30	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	VÁLIDO	29,790.00
05/05/2020 09:07:10	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	VÁLIDO	29,700.00
05/05/2020 09:07:59	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	VÁLIDO	29,000.00
05/05/2020 09:07:59	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	VÁLIDO	28,950.00
05/05/2020 09:08:15	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	VÁLIDO	28,000.00
05/05/2020 09:08:42	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	VÁLIDO	27,900.00
05/05/2020 09:08:52	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	VÁLIDO	27,000.00
05/05/2020 09:09:00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	VÁLIDO	26,900.00
05/05/2020 09:09:10	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	VÁLIDO	26,000.00
05/05/2020 09:09:19	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	VÁLIDO	25,500.00
05/05/2020 09:09:28	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	VÁLIDO	25,000.00
05/05/2020 09:09:34	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	VÁLIDO	24,500.00
05/05/2020 09:10:14	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	VÁLIDO	28,940.00
05/05/2020 09:10:30	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	VÁLIDO	24,000.00
05/05/2020 09:10:39	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	VÁLIDO	23,900.00
05/05/2020 09:11:27	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	VÁLIDO	27,950.00
05/05/2020 09:11:29	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	VÁLIDO	23,500.00
05/05/2020 09:11:35	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	VÁLIDO	23,200.00
05/05/2020 09:12:03	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	VÁLIDO	23,000.00
05/05/2020 09:12:08	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	VÁLIDO	22,990.00
05/05/2020 09:12:53	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	VÁLIDO	22,800.00
05/05/2020 09:13:01	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	VÁLIDO	22,700.00
05/05/2020 09:13:09	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	VÁLIDO	22,500.00
05/05/2020 09:14:14	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	VÁLIDO	22,400.00
05/05/2020 09:14:20	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	VÁLIDO	22,300.00
05/05/2020 09:14:23	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	VÁLIDO	22,200.00
05/05/2020 09:14:30	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	VÁLIDO	22,000.00
05/05/2020 09:14:35	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	VÁLIDO	21,900.00
05/05/2020 09:14:37	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	VÁLIDO	21,800.00
05/05/2020 09:14:44	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	VÁLIDO	21,700.00
05/05/2020 09:14:50	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	VÁLIDO	21,500.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

05/05/2020 09:14:51	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	
VÁLIDO		21,550.00
05/05/2020 09:14:55	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	
VÁLIDO		21,499.00
05/05/2020 09:14:59	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	
VÁLIDO		21,400.00
05/05/2020 09:15:00	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	
VÁLIDO		21,300.00
05/05/2020 09:15:05	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	
VÁLIDO		21,200.00
05/05/2020 09:15:07	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	
VÁLIDO		21,100.00
05/05/2020 09:15:11	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	
VÁLIDO		21,000.00
05/05/2020 09:15:14	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	
VÁLIDO		19,900.00
05/05/2020 09:15:21	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	
VÁLIDO		19,700.00
05/05/2020 09:15:29	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	
VÁLIDO		19,600.00
05/05/2020 09:15:36	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	
VÁLIDO		19,599.00
05/05/2020 09:15:41	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	
VÁLIDO		19,500.00
05/05/2020 09:15:47	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	
VÁLIDO		19,499.00
05/05/2020 09:15:54	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	
VÁLIDO		19,498.00
05/05/2020 09:15:58	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	
VÁLIDO		19,475.00
05/05/2020 09:16:08	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	
VÁLIDO		19,400.00
05/05/2020 09:16:13	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	
VÁLIDO		19,398.00
05/05/2020 09:16:16	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	
VÁLIDO		19,300.00
05/05/2020 09:16:24	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	
VÁLIDO		19,250.00
05/05/2020 09:17:15	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	
VÁLIDO		19,249.00
05/05/2020 09:17:16	CIDAMÁQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	
VÁLIDO		27,500.00
05/05/2020 09:17:23	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	
VÁLIDO		19,200.00

LOTE 2 - Lote 002

05/05/2020 09:10:44	CIDAMÁQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	
VÁLIDO		26,430.00
05/05/2020 09:10:44	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	
VÁLIDO		26,430.00
05/05/2020 09:10:44	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	
VÁLIDO		26,430.00
05/05/2020 09:10:44	MANJATO TRATORES LTDA EPP	
VÁLIDO		26,433.00
05/05/2020 09:10:44	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	
VÁLIDO		26,430.00
05/05/2020 09:10:44	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	
VÁLIDO		26,433.33
05/05/2020 09:10:44	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	
VÁLIDO		26,433.00
05/05/2020 09:10:44	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	
VÁLIDO		26,433.33
05/05/2020 09:10:44	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	
VÁLIDO		26,433.25
05/05/2020 09:10:52	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	
VÁLIDO		26,400.00
05/05/2020 09:11:24	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	
VÁLIDO		26,399.00
05/05/2020 09:11:29	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	
VÁLIDO		26,300.00
05/05/2020 09:11:44	CIDAMÁQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	
VÁLIDO		25,980.00
05/05/2020 09:11:45	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	
VÁLIDO		26,290.00
05/05/2020 09:11:52	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	
VÁLIDO		25,800.00
05/05/2020 09:12:02	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	
VÁLIDO		25,780.00
05/05/2020 09:12:11	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	
VÁLIDO		25,770.00
05/05/2020 09:12:33	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	
VÁLIDO		24,000.00
05/05/2020 09:12:42	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	
VÁLIDO		23,900.00
05/05/2020 09:13:13	CIDAMÁQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	
VÁLIDO		22,950.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

05/05/2020 09:13:27 MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI VÁLIDO	22,940.00	05/05/2020 09:20:57 MANJATO TRATORES LTDA EPP VÁLIDO	19,900.00
05/05/2020 09:15:45 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI VÁLIDO	22,500.00	05/05/2020 09:21:03 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI VÁLIDO	19,880.00
05/05/2020 09:16:05 MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI VÁLIDO	22,490.00	05/05/2020 09:21:07 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME VÁLIDO	19,800.00
05/05/2020 09:16:26 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI VÁLIDO	22,350.00	05/05/2020 09:21:11 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI VÁLIDO	18,500.00
05/05/2020 09:18:00 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME VÁLIDO	22,300.00	05/05/2020 09:21:12 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI VÁLIDO	19,790.00
05/05/2020 09:18:16 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI VÁLIDO	22,150.00	05/05/2020 09:21:16 MANJATO TRATORES LTDA EPP VÁLIDO	18,000.00
05/05/2020 09:18:25 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME VÁLIDO	22,100.00	05/05/2020 09:21:16 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI VÁLIDO	18,480.00
05/05/2020 09:18:37 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI VÁLIDO	21,980.00	05/05/2020 09:21:22 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI VÁLIDO	17,900.00
05/05/2020 09:18:45 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME VÁLIDO	21,900.00	05/05/2020 09:21:30 MANJATO TRATORES LTDA EPP VÁLIDO	17,500.00
05/05/2020 09:18:58 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI VÁLIDO	21,850.00	05/05/2020 09:21:32 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI VÁLIDO	16,950.00
05/05/2020 09:19:11 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME VÁLIDO	21,840.00	05/05/2020 09:21:34 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI VÁLIDO	17,490.00
05/05/2020 09:19:34 GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI VÁLIDO	21,830.00	05/05/2020 09:21:34 EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI VÁLIDO	19,080.97
05/05/2020 09:19:43 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME VÁLIDO	21,800.00	05/05/2020 09:21:39 MANJATO TRATORES LTDA EPP VÁLIDO	16,500.00
05/05/2020 09:20:04 GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI VÁLIDO	21,790.00	05/05/2020 09:21:46 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI VÁLIDO	16,520.00
05/05/2020 09:20:12 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME VÁLIDO	21,780.00	05/05/2020 09:21:52 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI VÁLIDO	16,220.00
05/05/2020 09:20:37 GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI VÁLIDO	21,779.00	05/05/2020 09:21:59 GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI VÁLIDO	16,200.00
05/05/2020 09:20:41 MANJATO TRATORES LTDA EPP VÁLIDO	21,500.00	05/05/2020 09:22:04 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI VÁLIDO	15,980.00
05/05/2020 09:20:46 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME VÁLIDO	21,490.00	05/05/2020 09:22:42 MANJATO TRATORES LTDA EPP VÁLIDO	15,800.00
05/05/2020 09:20:50 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI VÁLIDO	20,950.00	05/05/2020 09:22:51 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI VÁLIDO	15,650.00
05/05/2020 09:20:51 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME VÁLIDO	21,400.00	05/05/2020 09:23:11 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI VÁLIDO	15,350.00
05/05/2020 09:20:57 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME VÁLIDO	20,900.00	05/05/2020 09:23:13 MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	20,200.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

05/05/2020 09:24:34 ALGOR METALURGICA LTDA - ME

VÁLIDO

19,000.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

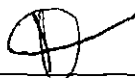
Processo Administrativo Nº 626/2020

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Data de Publicação: 22/04/2020 13:55:15

				TOTAL DO PROCESSO: 34.550,00
ALGOR METALURGICA LTDA - ME		19.138.457/0001-95	19.200,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 020	19.200,00	Total: 19.200,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: IAC	Modelo: DAS5000	
Descrição: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E COMPOSTO ORGÂNICO, NOVO, TIPO TANDEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5.000 KG, PNEUS NOVOS, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO UM ANO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 19.200,00	Total Item: 19.200,00		
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI		32.396.643/0001-92	15.350,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 016	15.350,00	Total: 15.350,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: JOMIL	Modelo: 4020	
Descrição: PLANTADEIRA E ADUBADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, COM KIT DE PLANTIO DIRETO, PANTOGRÁFICA, COM NO MÍNIMO 3 LINHAS DE PLANTIO, PNEUS NOVOS, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO UM ANO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 15.350,00	Total Item: 15.350,00		



PREGOEIRO: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI



EQUIPE DE APOIO INGRID RUBIANE DE BASSI



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	19138457000195
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 19138457000195!

CPF / CNPJ: 19138457000195

CPF / CNPJ: 19138457000195

LIMPAR

Data da consulta: 05/05/2020 09:54:34

Data da última atualização: 04/05/2020 16:00:04

DETALHAR

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

NOME DO SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

TIPO DA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/05/2020 às 09:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.138.457/0001-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EB1.6228.A48A.C304 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Certidão negativa de débitos

Seleção do contribuinte

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

[Gerar nova certidão](#) [Limpar](#) [Página Inicial](#)



CTE

NOTA FISCAL

LINHA ESCOAMENTO

374272

2

AG REMETENTE

PREV ENTREGA

DATA IMPRESSAO

NOVA PRATA

REMETENTE

POSTA ENTREGA

08/05/20

ALGOR METALURGICA

129

DESTINATARIO

PIEN PREF MUNICIPAL

CIDADE DESTINO

PIEN

AGENCIA DESTINO



VOLUMES

1

CONTROL

PIEN

ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP

110

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

PROCESSO Nº 626/2020

Ao Município de Piên

Sra. Pregoeira,

Razão Social: Algor Metalúrgica Ltda EPP

Endereço: Av. Amadeu Paradinha, 11 Berçário Industrial, Nova Prata – RS CEP 95320-000

Telefone e Fax: (54) 3242- 6141 E-mail: felipe@dimaquinas.com.br

CNPJ: 19.138.457/0001-95 IE Estadual: 085/0049598 IE Municipal: 42015024

Representante Legal: Lourdes Balzan Fabro RG: 9047374013 CPF: 721.534.230-15

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 0593-2 Conta/C: 1610-1

Pessoa para contato: Altair Fabro

Endereço: Linha União da Serra, 50, Bairro Caravagio, Nova Prata – Rs

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações constantes do ANEXO I.

Item	Quant	Un	Especificação	Marca/Modelo/ Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
01	01	UN	Distribuidor de calcário e composto orgânico, novo, tipo tandem, com capacidade mínima para 5.000 kg, pneus novos, garantia do fabricante de no mínimo um ano	Marca: IAC Modelo: DAS5000	R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)	R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
Valor total: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)						

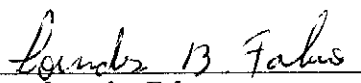
LOCAL DA ENTREGA: Os itens deveram ser entregues em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Garantia: Conforme o edital

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Nova Prata/RS, 29 de abril de 2020.


Lourdes Fabro
CPF: 721.534.230-15

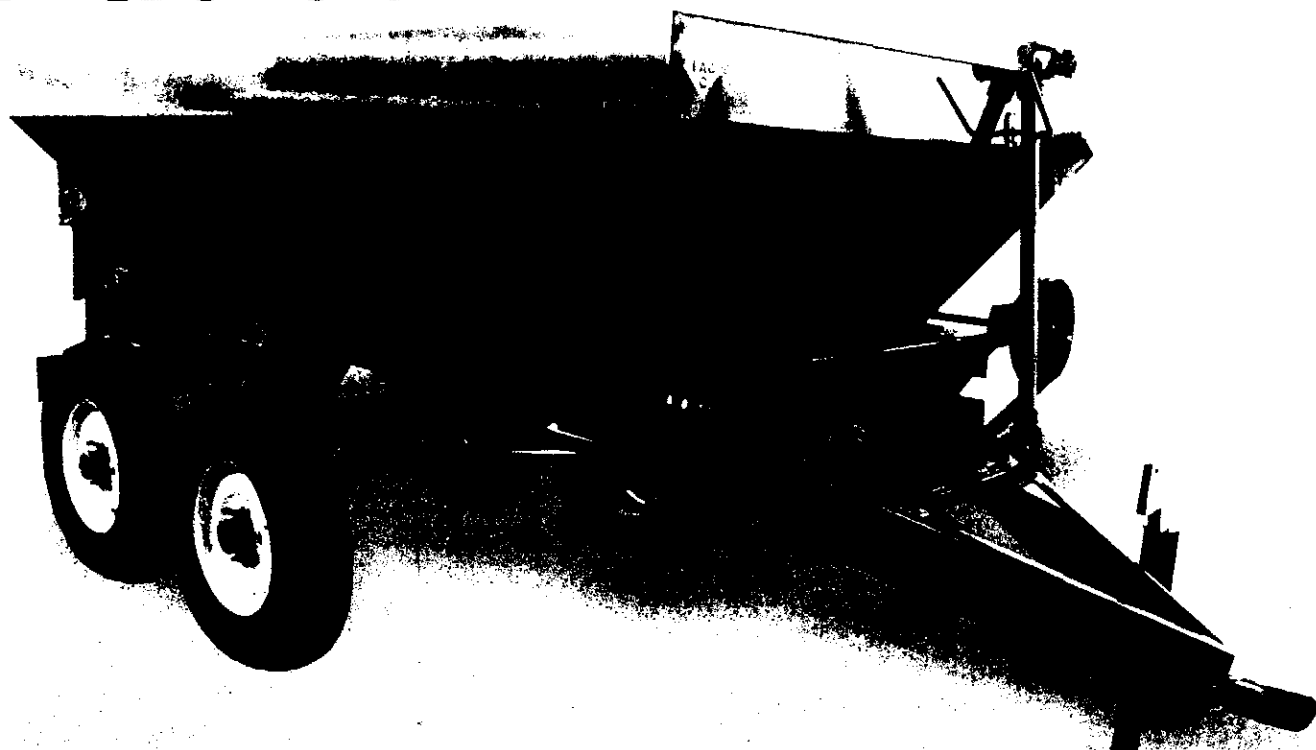
19.138.457/0001-95
Algor Metalúrgica Ltda - ME
Av. Amadeu Augusto Paradinha, 11
Berçário Industrial
95320-000 - NOVA PRATA - RS



IAC

111

Distribuidor de Adubo e Calcário



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OPCIONAIS

Capacidade: 2.000Kg, 2.500Kg, 3.000Kg, 3.500Kg, 4.000Kg, 4.500Kg, 5.000Kg, 5.500Kg, 6.000Kg, 6.500Kg, 7.000Kg, 7.500Kg, 8.000Kg, 8.500Kg, 9.000Kg, 9.500Kg, 10.000Kg e 10.500Kg

Esteiras / Travessas (cm): 0,50 / 0,60 / 0,80

Rodado: Simples, Duplo, Tandem, Aro 15, Aro 16 E Aro 20 (opcionais)

Caixa de Transmissão: Banho a óleo

Largura de Distribuição: 6 a 25m

Discos Simples e Duplos

Sistema de distribuição com regulação hidráulica com controle no trator

Capacidade de 2,5m³



Av. Independência, 658 | CEP 85950-000 | PALOTINA | PR

Fone: (44) 3649-5756 | Fax: (44) 3649-5802

E-mail: iac@vn.com.br



112



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO REGISTRO: 16/273404-2

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

NOVA PRATA

16/273404-2

V2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF): 43207496141
Código da Natureza Jurídica: 2062
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio: 31 OUT 2016

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **ALGOR METALÚRGICA LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

VIA ÚNICA

31 OUT 2016

Nº FCN/RE: RS2201600832735

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

NOVA PRATA - RS
Local

Nome: LOURDES BALZAN FABRO
Telefone de Contato: (54) 3242-2942
Assinatura: *Loures B. Fabro*

24 Outubro 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

JUCERS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10.11/2016 SOB Nº: 4360892
Protocolo: 16/273404-2, DE 31/10/2016
Empresa: 43 2 0749614 1
ALGOR METALÚRGICA LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

07 NOV 2016

☐ NÃO ☐ NÃO

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

10, 11, 16
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

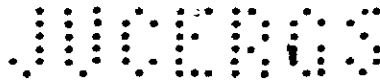
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

RS.60.20.23.54 Bueno.



QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"ALGOR METALÚRGICA LTDA ME"
CNPJ nº 19.138.457/0001-95
NIRE nº 43207496141

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social de Sociedade Limitada, os abaixo assinados:

RAFAEL MINOZZO DALL'AGNOL, brasileiro, solteiro, maior, estudante, nascido em 07/06/1996, natural de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 7104928821, SSP/RS e CPF nº 007.054.480-88, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Sostisso, nº 109, Bairro Sagrada Família, na cidade de Nova Prata, Rio Grande do Sul, CEP 95.320-000,

LOURDES BALZAN FABRO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, maior, comerciante, nascida em 13/08/1974, natural de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Carteira de Identidade nº 9047374013, expedida pela SJS/RS, cadastrada no CPF sob nº 721.534.230-15, residente e domiciliada na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Apartamento 01, Fazenda da Pratinha, na Cidade de Nova Prata/RS, CEP 95320-000.

Únicos sócios da empresa "**ALGOR METALÚRGICA LTDA ME**", com sede na Avenida Amadeu Paradinha, nº 11, Berçário Industrial, na Cidade de Nova Prata, CEP 95320-000, Estado do Rio Grande do Sul, cadastrada no CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 24/10/2013, sob o nº. 43207496141, resolvem assim, por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

DAS ALTERAÇÕES:

1ª - É admitido na sociedade **LUCAS FABRO**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 19/12/2001 na cidade de Nova Prata/RS, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 3098428745, expedida pela SJS/RS, cadastrado no CPF sob o nº 018.886.730-95, residente e domiciliado na Linha União da Serra, nº 50, apartamento 01, Fazenda da Pratinha, na cidade de Nova Prata- RS, CEP - 95320-000, representado neste ato pela mãe Sr.^a **LOURDES BALZAN FABRO** acima qualificada, e pelo pai Sr.^o **ALTAIR FABRO**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/03/1969 na cidade de Nova Prata/RS, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1039589815, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob o nº 587.244.600-44, residente e domiciliado na Linha União da Serra, nº 50, apartamento 01, Fazenda da Pratinha, na cidade de Nova Prata- RS, CEP - 95320-000.

2ª - O sócio **RAFAEL MINOZZO DALL'AGNOL** retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda a totalidade de suas quotas que correspondem a 18.200 (dezoito mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo valor de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), para o sócio **LUCAS FABRO**, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) do mesmo, assim transferindo todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas ora transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

3ª - O Capital Social é de R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos) reais, dividido em 45.500 (quarenta e cinco mil e quinhentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e fica dividido da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QTDE. COTAS	VALOR - R\$	%
LOURDES BALZAN FABRO	27.300	27.300,00	60
LUCAS FABRO	18.200	18.200,00	40
TOTAL	45.500	45.500,00	100%



JUCISRS

4ª – A administração da sociedade será exercida pela sócia, **LOURDES BALZAN FABRO** no cargo de **ADMINISTRADORA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

§1º. – A sócia denominada **ADMINISTRADORA**, competem, através de **ASSINATURA ISOLADA**:

- a) - Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distratos, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito;
- b) - Fimar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda constituir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;
- c) - Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;
- d) - Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;
- e) - Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
- f) - Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

§ 2º. - É vedado a **ADMINISTRADORA** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

5ª – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002)

Em vista das alterações aprovadas do presente instrumento, foi resolvido consolidar o contrato social, com a aprovação unânime dos sócios, passa a vigorar na presente data com as seguintes cláusulas e condições.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO

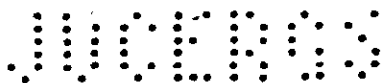
Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação empresarial “**ALGOR METALÚRGICA LTDA ME**” e tem sua sede Av. Amadeu Augusto Paradinha, nº 11, Berçário Industrial, na Cidade de Nova Prata, CEP 95.320-000, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda – O objeto da sociedade passa a ser

- Fabricação de estruturas metálicas;
- Montagem de estruturas metálicas;
- Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; e
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

2



Parágrafo único – A responsabilidade técnica quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios cotistas ou não.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2013 e terá seu prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta – O Capital Social é de R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos mil) reais, dividido em 45.500 (Quarenta e cinco mil e quinhentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, esta dividido da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE DE COTAS	VALOR-R\$	%
LOURDES BALZAN FABRO	27.300	27.300,00	60%
LUCAS FABRO	18.200	18.200,00	40%
TOTAL	45.500	45.500,00	100%

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a anuência das sócias que representem três quartos do capital social, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no *caput*, este será exercido na mesma proporção de sua participação no capital social.

§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, ficando os sócios remanescentes com o prazo de 60 (Sessenta) dias para exercer o direito de opção, após este prazo o sócio cedente fica livre para efetuar a negociação com terceiros.

§ 3º - A cessão das cotas dos sócios retirantes quer seja a favor dos sócios remanescentes, ou de terceiros adquirentes dar-se-á me diante a devida alteração contratual.

§ 4º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios.

CAPÍTULO III EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula Sétima - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Oitava - No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos, e no fim do exercício social em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Cláusula Nona - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios. Se a opção for pela distribuição, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio na sociedade, mediante deliberação dos sócios.

Parágrafo Único – Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

Cláusula Décima - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelas sócias, proporcional ao número de cotas que cada uma é possuidora.

3



JUCERS

Cláusula Décima Primeira - A sociedade não publicará seus balanços, salvo se houver interesse desta.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula Décima Segunda - A administração da sociedade será exercida pela sócia, **LOURDES BALZAN FABRO** no cargo de **ADMINISTRADORA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

§ 1º. - A sócia denominada **ADMINISTRADORA**, compete, através de **ASSINATURA ISOLADA**:

- a) - Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distratos, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito.
- b) - Fimar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda constituir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;
- c) - Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;
- d) - Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;
- e) - Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
- f) - Assinar, enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

§ 2º. - É vedado a **ADMINISTRADORA** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como, abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Cláusula Décima Terceira - A título de remuneração "pró-labore" os **ADMINISTRADORES** poderão receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula Décima Quarta - Os administradores, ao término de cada exercício social, prestarão contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima Quinta - A sociedade poderá, com a aprovação de dois terços do capital social, designar terceiro não sócio como administrador.

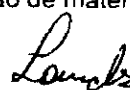
Cláusula Décima Sexta - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Sétima - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação da administradora, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

- I - Tomar as contas da administradora e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;
- II - Designar administradores quando for o caso;
- III - Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo único - A reunião dos sócios poderá também ser convocada quando o administrador retardar a convocação, por mais de 60(sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.


4



Cláusula Décima Oitava – Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado aos administradores proceder à forma que melhor se fizer à sociedade.

§ 1º - Na convocação constará a data, local e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

§ 2º - Não se fará necessário a publicação da convocação.

Cláusula Décima Nona - A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como presidente e como secretária a que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

Cláusula Vigésima – A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de Sócios, sendo os mesmos elaborados via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, conforme determinação do Novo Código Civil.

Parágrafo único - As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3º, do art. 1.152, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como não será necessária a realização de reunião das sócias se todas vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados à deliberação, conforme § 3º, do art. 1.072, da mesma lei.

CAPÍTULO VI DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Vigésima Primeira - As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

- a) Modificação no contrato social;
- b) A destituição da administradora;
- c) Modo e o valor da remuneração das administradoras;
- d) Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

Cláusula Vigésima Segunda - As demais deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o previsto nos arts. 1.071 e 1.076, da Lei 10.406/2002.

Cláusula Vigésima Terceira - Quando houver modificação do contrato social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação da qual discordou.

Cláusula Vigésima Quarta - A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO VII AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, EXCLUSÃO, RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIOS

Cláusula Vigésima Quinta - O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

Parágrafo único– Até 30 (trinta) dias após deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento do capital em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada uma é possuidora.

Cláusula Vigésima Sexta - Em caso de falecimento ou interdição de uma dos sócios, a sociedade não se dissolverá, a qual continuará suas atividades com o espólio da sócia falecida. O





5



MINUTAS

espólio será representado por um dentre os herdeiros ou até a sua divisão, e, uma vez formalizado a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexistente interesse destes ou do sócio remanescente, serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12 (doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o sócio remanescente.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Vigésima Sétima - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a outra sócia, com antecedência mínima de 120 dias.

Cláusula Vigésima Oitava - O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas dos sócios aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade.

Cláusula Vigésima Nona - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a liquidante será indicado por deliberação da maioria representativa do capital social. O liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver rateado entre as sócias na proporção do valor da cota que cada uma é possuidora.

Cláusula Trigésima - Pode a sociedade reduzir o capital integralizado, se houver perda irre recuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

Cláusula Trigésima Primeira - Com a aprovação de pelo menos três quartos do capital social, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Trigésima Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Trigésima Terceira - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Trigésima Quarta - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Nova Prata, 21 de outubro de 2016.

RAFAEL MINOZZO DALL AGNOL

LUCAS FABRO

Representado pelo Pai
Altair Fabro

LOURDES BALZAN FABRO

LUCAS FABRO

Representado pela mãe
Lourdes Balzan Fabro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO E REGISTRO EM: 10.11/2016 SOB Nº. 4360892

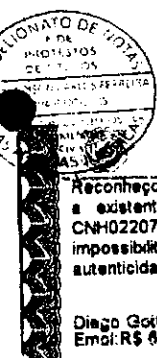
Protocolo: 16/273404-2, DE 31/10/2016

Empresa: 43 2 0749614 1
ALGOR METALÚRGICA LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCISRS

JUCISRS



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS

Av. Placência de Araújo, 621 - Fone: (54) 3242 1403 - Fax: (54) 3242 1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço a firma de ALTAIR FABRO, indicada com a seta, por SEMELHANÇA com a existente no fichário deste Serviço, a pedido de Lourdes Balzan Fabro, CNH02207036843 DETRAN/RS que declarou estar(em) o(s) signatário(s) impossibilitado(s) de comparecer(em) nesta Serventia, para o reconhecimento por autenticidade. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Nova Prata, RS, 24 de outubro de 2016.

Diego Gottardo Monaga - Escrevente Autorizado - 13.58.10 267873-34
Emit: R\$ 6,10 + Selc digital: R\$ 0,45 - 0391 01.1000006.18944

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS

Av. Placência de Araújo, 621 - Fone: (54) 3242 1403 - Fax: (54) 3242 1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço verdadeiras as firmas de RAFAEL MINOZZO DALL'AGNOL e LOURDES BALZAN FABRO(2), indicadas com a seta. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Nova Prata, RS, 24 de outubro de 2016.

Diego Gottardo Monaga - Escrevente Autorizado - 13.57.11 267872-34/2320
Emit: R\$ 18,30 + Selc digital: R\$ 1,35 - 0391 01.1000006.18944/18943

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS





120

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 28 de abril de 2020 *Luciana Cassol*

Luciana Cassol - Substituta- 372826-05754 13
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1900004 14664

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.138.457/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2013
NOME EMPRESARIAL ALGOR METALURGICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 95.320-000	BAIRRO/DISTRITO BERCARIO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO NOVA PRATA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VOLPATO@DIMAQUINAS.COM.BR		TELEFONE (54) 3242-4101
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2020** às **17:42:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: ALGOR METALURGICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085/0049598

CNPJ: 19.138.457/0001-95



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA FAZENDA

Situação na data: 22/04/2020

Identificação			
CAD ICMS	085/0049598		
CNPJ	19.138.457/0001-95		
Razão Social	ALGOR METALURGICA LTDA		
Nome Fantasia			
Endereço			
Logradouro	RUA AMADEU AUGUSTO PARADINHA		
Número	11	Complemento	
Bairro/Distrito			
Município	Nova Prata	U.F.	RS
CEP	95320-000	Telefone	(54) 9943-1931
Informações Complementares			
Enquadramento	GERAL	Delegacia da Receita	3ª DRE - CAXIAS DO
Empresa		Estadual	SUL
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS		
CNAE Fiscal	4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS		
CNAE Fiscal	2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO		
Data Abertura	05/07/2016	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	07/2016
CAE			

373089010 - chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, p

784323010 - semeadores-adubadores

952000000 - INST.MONTAGEM APAR.MAQ.E EQUIPAMENTOS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.138.457/0001-95

Razão Social: ALGOR METALURGICA LTDA ME

Endereço: AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA 11 / BERCARIO INDUSTRIAL / NOVA PRATA / RS / 95320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031905011583841118

Informação obtida em 27/04/2020 17:45:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALGOR METALURGICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.138.457/0001-95

Certidão nº: 7289643/2020

Expedição: 26/03/2020, às 15:52:39

Validade: 21/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALGOR METALURGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.138.457/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

126

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALGOR METALURGICA LTDA
CNPJ: 19.138.457/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:45:17 do dia 27/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2020.

Código de controle da certidão: **42F1.E268.AFD9.66D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0014824648

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ALGOR METALURGICA LTDA**
Endereço: **RUA AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11**
NOVA PRATA - RS
CNPJ: **19.138.457/0001-95**

Certificamos que, aos **20** dias do mês de **APRIL** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PODAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 18/6/2020

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024570357

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Nova Prata
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - GERAL

Certidão Ano/Número: 2020/1121

Digito verificador 3977

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: ALGOR METALURGICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.138.457/0001-95
ENDEREÇO: AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11
COMPLEMENTO:
BAIRRO: BERC INDUSTRIAL II
CIDADE: NOVA PRATA
ESTADO: RS
CEP: 95320-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Finanças em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

Esta certidão comprova também, que não houve lançamento de multa ambiental do sujeito passivo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.novapratarars.com.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA PRATA-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/03/2020

COM VALIDADE ATÉ: 24/06/2020

ALGOR METALURGICA LTDA**DECLARAÇÕES**

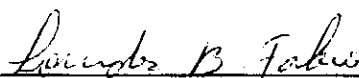
Pregão Eletrônico nº 040/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) *nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;*
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Nova Prata/RS, 05 de maio de 2020



Lourdes Balzan Fabro
CPF: 721.534.230-15

19.138.457/2004.057
Algor Metalúrgica Ltda - ME
Av. Amadeu Augusto, 11
Bergário Indre
L 95320-000 - NOVA PRATA - RS

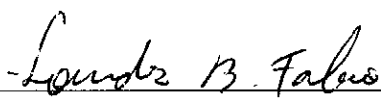
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa ALGOR METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.138.457/0001-95, por intermédio de seu responsável legal a Sra. Lourdes Balzan Fabro e sua responsável pela contabilidade, de sua Técnica Contábil Márcia M.A. Masiero, CPF nº. 910.481.920-91, declaram, para fins de participação no Processo Licitatório, que:

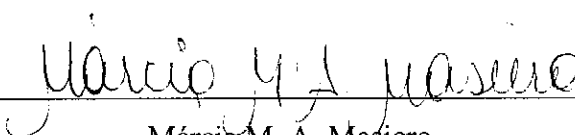
(X) é considerada **empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Nova Prata/RS, 06 de Maio de 2020.



Lourdes Balzan Fabro



Márcia M. A. Masiero
TEC. CONTAB.CRC/RS 075685

MARCIA M. A. MASIERO
Téc. Contábil - CRC/RS 075685
CPF 910 481 920-91

ALGOR METALURGICA LTDA

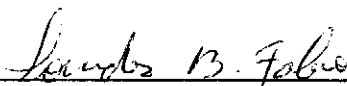
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ALGOR METALURGICA LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 040/2020, cujo objeto é Aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações constantes do ANEXO I.

Nova Prata/RS, 05 de maio de 2020



Lourdes Balzan Fabro
CPF: 721.534.230-15

19.138.457/0001-95

Algor Metalúrgica Ltda - ME

Av. Amadeu Augusto de Azevedo, 11
Bergário Industrial

95320-000 - NOVA PRATA - RS



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ALGOR METALURGICA LTDA - EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320749614-1	19.138.457/0001-95	24/10/2013	01/11/2013

Endereço Completo:

AVENIDA AMADEU PARADINHA 11 - BAIRRO BERCARIO INDUSTRIAL CEP 95320-000 - NOVA PRATA/RS

Objeto Social:

FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, E SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS.

Capital Social: R\$ 45.500,00 QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 45.500,00 QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)		Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome			
721.534.230-15	LOURDES BALZAN FABRO	xxxxxxx	R\$ 27.300,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
018.886.730-95	LUCAS FABRO	xxxxxxx	R\$ 18.200,00	SOCIO

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/02/2018

Número: 4607143

Ato 206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)

Evento(s) 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ALGOR METALURGIA LTDA - ME	4320749614-1	4081205	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 06 de Março de 2020 16:39


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000224190 e visualize a certidão)



20/454.107-7



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ALGOR METALURGICA LTDA - EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320749614-1	19.138.457/0001-95	24/10/2013	01/11/2013

Endereço Completo:

AVENIDA AMADEU PARADINHA 11 - BAIRRO BERCARIO INDUSTRIAL CEP 95320-000 - NOVA PRATA/RS

Objeto Social:

FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, E SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS.

Capital Social: R\$ 45.500,00 QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 45.500,00 QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)		Término	Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome				
721.534.230-15	LOURDES BALZAN FABRO	xxxxxxx		R\$ 27.300,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
018.886.730-95	LUCAS FABRO	xxxxxxx		R\$ 18.200,00	SOCIO
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA			

Último Arquivamento: 06/02/2018

Número: 4607143

Ato 206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)

Evento(s) 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ALGOR METALURGIA LTDA - ME	4320749614-1	4081205	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 07 de Maio de 2020 07:55

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000366965 e visualize a certidão)



20/510.567-0



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP *****
CNPJ 19.138.457/0001-95.*****

Nova Prata, 24 de abril de 2020, às 16h02min



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	32396643000192
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 32396643000192!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 32396643000192

LIMPAR

Data da consulta: 05/05/2020 09:54:34

Data da última atualização: 04/05/2020 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/05/2020 às 09:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.396.643/0001-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EB1.627E.1C3C.2390 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.



138

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**

Cadastro:

Imóvel
urbanoImóvel
ruralEmpresa do
municípioEmpresa de
foraPessoa
física

Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

[Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página inicial](#)



CIDAMAQ

Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli

Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

CNPJ 32.396.643/0001-92

IE: 90801345-06

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

E-Mail: cidamaq.maquinas@hotmail.com



CIDA MAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

140

CidaMaa Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 01 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

WhatSapp (46) 9107-5753

CNPJ 32.396.643/0001-92

IE: 90801345-06

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

E-Mail: Cidamaq.maquinas@gmail.com

ANEXO IV

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é plantadeira e adubadeira.

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Garantia	Valor Unit.	Valor Total.
02	Plantadeira e adubadeira hidráulica, nova, com kit de plantio direto, pantográfica, com no mínimo 3 linhas de plantio, pneus novos, garantia do fabricante de no mínimo um ano	01	Jumil 2040	12 meses	15.350,00	15.350,00

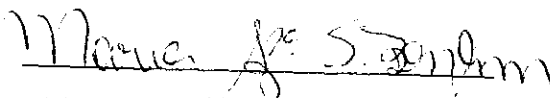
Valor Total R\$: 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de (60) (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

O prazo de entrega e local **DO LOCAL DA ENTREGA:** Os itens deveram ser entregues em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, na Rua Amazonas, n.º 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006.

Realeza, PR 05 de maio de 2020.


CidaMaa Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli

CNPJ 32.396.643/0001-92

Maria Aparecida Siqueira Bonfim

RG: 7670951-3

CPF: 005.907.579-11

Sócia Proprietária

CidaMaa Maquinas e Implementos
Agrícolas Eireli
Av. Rubens Cesar Caselani, n.º 1987
Centro - 85770-000 - REALEZA - PR
CNPJ 32.396.643/0001-92



CIDAMAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

141

CidaMaa Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 01 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

WhatSapp (46) 9107-5753

CNPJ 32.396.643/0001-92

IE:90801345-06

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

E-Mail: Cidamaq.maquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

À

Prefeitura de Pien - Paraná

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º 40/2020

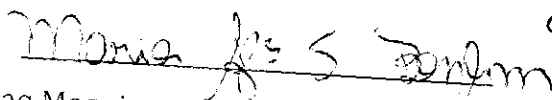
Empresa CidaMaa Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.396.643/0001-92, estabelecida na Av. Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza - PR, ASSEGURA ao Município de Pien - Paraná

1 - Garantia sobre defeitos de fabricação das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contado a partir da data de entrega da máquina, de acordo com as especificações técnicas descritas no manual de operações, o qual acompanha a máquina,

2 - Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos e/ou modificações por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, e sobrecarga acima do especificado, ambas decorrentes de má utilização da máquina por parte do operador.

3 - A Assistência Técnica, caso necessário, será prestada pela empresa CidaMaa Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.396.643/0001-92, situada na Av. Rubens Cesar caselani 1987 - Realeza PR

Realeza, PR 05 de maio de 2020.

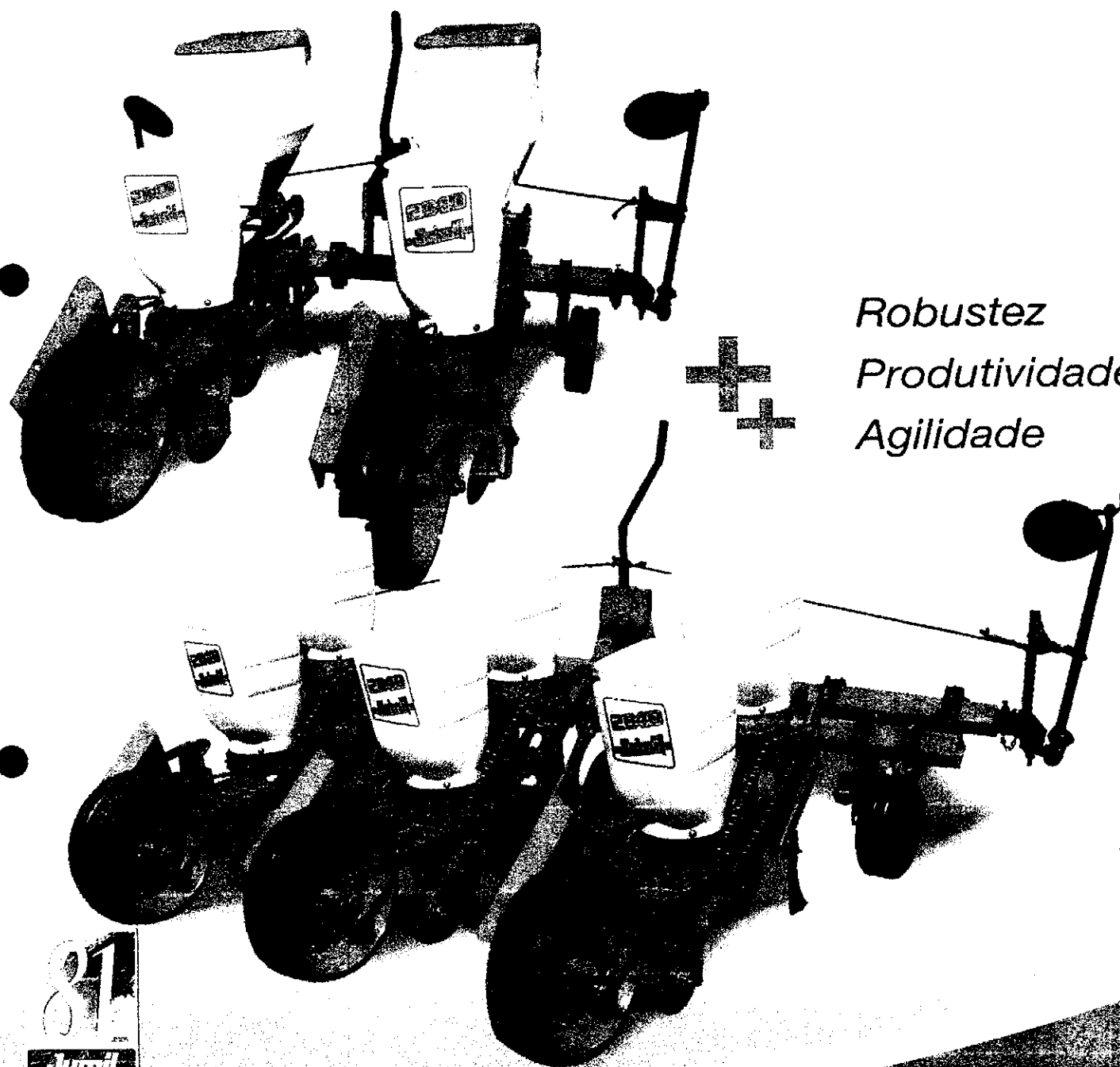

CidaMaa Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92
Maria Aparecida Siqueira Bonfim
RG: 7670951-3
CPF: 005.907.579-11
Sócia Proprietária

CidaMaa Maquinas e Implementos
CNPJ 32.396.643/0001-92
Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987
Centro - 85770-000 - REALEZA - PR

Plantadora Adubadora

JM 2040

142



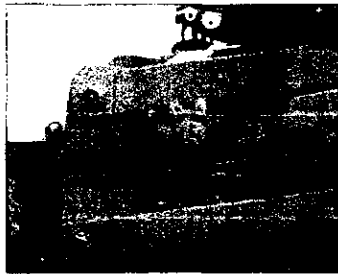
Robustez
Produtividade
Agilidade



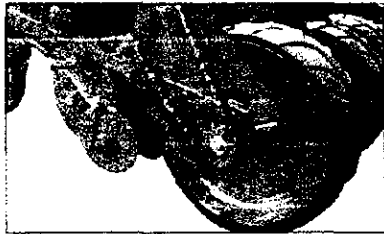
CONFIANÇA E INOVAÇÃO

Jumil[®]

Sistema pantográfico
permite que a unidade de
plantio acompanhe as
irregularidades do solo.



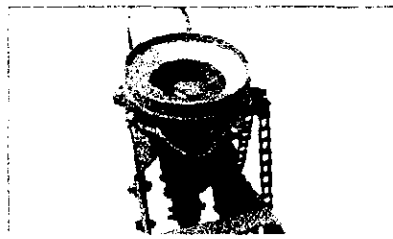
Disco duplo paralelo de 13". Possui limpadores internos e externos, condutor de adubo removível para limpeza e haste com mola para regulagem de pressão do disco sobre o solo.



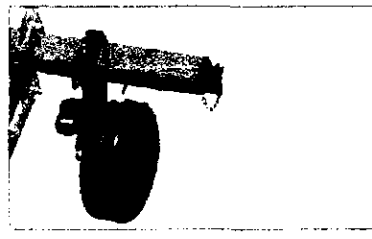
Roda traseira com banda de borracha com allivio central para a compactação da semente. Montada em quadro pivotado independente com sistema de regulagens de profundidade.



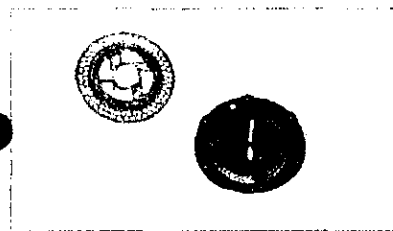
Disco duplo paralelo de 13". Possui limpador interno dos discos para evitar o travamento. Equipado com disco cobridor de sulco com regulagens de ângulo para cobertura.



Bloco adubador com escala de regulagem, sobreposta e prato distribuidor acionado por engrenagem e pinhão. Possui direcionador e sistema mexedor do adubo.



Permite manter a altura barra-porta-ferramentas, aliviando o sistema hidráulico de três pontos do trator.



Distribuidor de sementes mecânico, acionado por coroa e pinhão. Possui engrenagens substituíveis para regulagens de distribuição de sementes. defletor para alívio de sementes.



Material termoplástico de alta durabilidade, com rosca sem-fim de 50 mm. Opcional com rosca sem-fim de 25 mm.



Sistema mecânico acionado manualmente, permite manter a uniformidade das linhas de plantio.

Notas: (1) - Potência em CV (motor trator) - com número máximo de linhas

Juni!

Jumil - Justino de Moraes, Irmãos S/A
 Av. Moacyr Dias de Moraes, 1043
 CEP: 14.300-000 - Batatais/SP - Brasil
 Tel.: 16 3660-1000
 Email: vendasmaq@jumil.com.br
 www.jumil.com.br

Distribuidor autorizado

**CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**

MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM, brasileira, maior, solteira, nascida na cidade de Cascavel, estado do Paraná em 28/08/1978, empresária, portadora do CPF 005.907.579-11 e da Cédula de Identidade 7.670.951-3 SSP-PR, expedida em 29/02/1996, residente e domiciliada na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI e terá sede e domicílio na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 01, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI iniciará suas atividades em 27 de Dezembro de 2018, e o seu prazo de duração é Indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI terá sua sede na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 01, Centro, Realeza, estado do Paraná, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da EIRELI será:

Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional;
Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças;
Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios;
Comercio varejista de plantas e flores naturais;
Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;
Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
Representante comercial e agente do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
Atividades paisagísticas;
Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
Comercio atacadista de material elétrico;
Comercio varejista de lubrificantes;
Comercio atacadista de lubrificantes;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 15:29 SOB Nº 41600811852.
PROTOCOLO: 187324042 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900073997. NIRE: 41600811852.
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

Manutenção e reparação de tratores agrícolas;

Atividades de apoio à agricultura;

Comercio atacadista de caminhões novos e usados;

Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O capital da EIRELI na importância de R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais) divididos em 100.600 (cem mil e seiscentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM	100.600	100.600,00	100%
TOTAL	100.600	100.600,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da EIRELI caberá à titular MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM, dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 15:29 SOB Nº 41600811852.
 PROTOCOLO: 187324042 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900073997. NIRE: 41600811852.
 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**

impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O endereço do titular, constantes no contrato social, ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Realeza, Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARA a titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

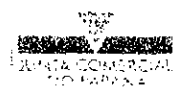
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 20 de Dezembro de 2018.

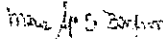
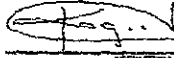
Maria A. S. Bonfim

MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 15:29 SOB N° 41600811852.
PROTOCOLO: 187324042 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900073997. NIRE: 41600811852.
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PR	
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM			
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 7670951-3 SESP PR			
CPF 005.907.579-11		DATA NASCIMENTO 28/08/1978	
RELACÃO SEBASTIAO NUNES SIQUEIRA CELIA DA CONCEICAO BONFIM			
PERMISSÃO B		ACC. CAT. HAB. B	
1ª REGISTRO 04736015873		1ª VALIDADE 23/05/2024	
		1ª HABILITAÇÃO 25/08/2009	
OBSERVAÇÕES			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1862293658 			
PROIBIDO PLASTIFICAR 1862293658 ASSINATURA DO PORTADOR  LOCAL CASCAVEL, PR DATA EMISSÃO 23/05/2019 ASSINATURA DO CRIADOR  04457439610 PR916179495 PARANÁ			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.396.643/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.11-4-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV RUBEM CESAR CASELANI	NÚMERO 1987	COMPLEMENTO SALA 01
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALIZA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CIDAMAQ.MAQUINAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3543-2815/ (46) 9975-0036
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

149



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90801345-06	32.396.643/0001-92	01/2019

Empresarial / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Título do Estabelecimento	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Endereço do Estabelecimento	AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987, SL 01; - CENTRO - CEP 85770-000 FONE: (46) 3543-1270
Município de Instalação	REALEZA - PR, DESDE 01/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2019
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO
	4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS
	4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES
	4681-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
	4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.907.579-11	MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 14/05/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.396.643/0001-92**Razão Social:** CIDAMAQ MAQ E IMPLM AGRICOLAS EIRELI**Endereço:** AV RUBEM CESAR CASELANI 1987 SALA 01 / CENTRO / REALEZA /
PR / 85770-000

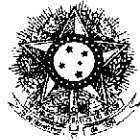
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 29/06/2020**Certificação Número:** 2020030203385762834195

Informação obtida em 24/04/2020 13:57:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

151

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.396.643/0001-92

Certidão nº: 1535192/2020

Expedição: 18/01/2020, às 09:48:59

Validade: 15/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.396.643/0001-92, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 32.396.643/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:11 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **472F.921D.94A9.DFF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

153

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021330520-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.396.643/0001-92**

Nome: **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 38741/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/05/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QET2C4X8BP4

REQUERENTE: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

52848

32.396.643/0001-92

52848

ENDEREÇO

AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - SALA 01 - Centro CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Atividades paisagísticas, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 16/03/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



CIDAmaq

Maquinas e Implementos Agricolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agricolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 01 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

WhatsApp (46) 9107-5753

CNPJ 32.396.643/0001-92

IE: 90801345-06

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

E-Mail: Cidamaq.maquinas@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 40/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, PR 05 de maio de 2020.

CidaMaq Maquinas e Implementos Agricolas Eireli

CNPJ 32.396.643/0001-92

Maria Aparecida Siqueira Bonfim

RG: 7670951-3

CPF: 005.907.579-11

Sócia Proprietária

CidaMaq Maquinas e Implementos
Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92
Av. Rubens Cesar Caselani, n.º 1987
Centro - 85770-000 - REALEZA - PR



CIDAMAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

156

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 01 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

WhatSapp (46) 9107-5753

CNPJ 32.396.643/0001-92

IE: 90801345-06

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

E-Mail: Cidamaq.maquinas@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº . 32.396.643/0001-92, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Maria Aparecida Siqueira Bonfim, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7670951-3, inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.907.579-11, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico, nº .40/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Realeza, PR 05 de maio de 2020.

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli

CNPJ 32.396.643/0001-92

Maria Aparecida Siqueira Bonfim

RG: 7670951-3

CPF: 005.907.579-11

Sócia Proprietária

CidaMaq Maquinas e Implementos
Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92
Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987
Centro - 85770-000 - REALEZA - PR



CIDAMAQ
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

157

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ 32.396.643/0001-92
IE:90801345-06
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
E-Mail: cidamaq.maquinas@hotmail.com

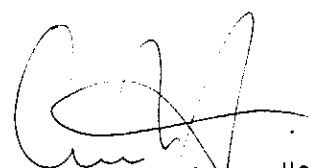
DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, CNPJ 32.396.643/0001-92, sediada na Av. esta enquadrada na categoria de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, conforme determinações estabelecidas na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

CidaMaq Maquinas e Implementos
Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92
Av. Rubens Cesar Caselani, nº.1987
Centro - 85770-000 - REALEZA - PR



CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92
Maria Aparecida Siqueira Bonfim
RG: 7670951-3
CPF: 005.907.579-11
Sócia Proprietária


Angela M. Pavanello
Contadora
CRC PR 073861/O 7
CPF 041.705.979-58
Rua Belem 3142 Realeza - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI			Protocolo: PRC2002017065
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600811852	CNPJ 32.396.643/0001-92	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/01/2019	Início de Atividade 27/12/2018
Endereço Completo Avenida RUBEM CESAR CASELANI, Nº 1987, SALA 01; CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000			
Objeto Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional; Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças; Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios; Comercio varejista de plantas e flores naturais; Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Representante comercial e agente do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Atividades paisagísticas; Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comercio atacadista de material elétrico; Comercio varejista de lubrificantes; Comercio atacadista de lubrificantes; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Atividades de apoio à agricultura; Comercio atacadista de caminhões novos e usados; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.			
Capital R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais) Capital Integralizado R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM	CPF 005.907.579-11	Administrador S	Início do Mandato 20/12/2018 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM	CPF 005.907.579-11	Início do Mandato 20/12/2018	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 09/01/2019	Número 20187324042	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2020, às 09:33:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XPVGJDA9.



PRC2002017065

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 05/05/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **32.396.643/0001-92**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 09/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para Efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

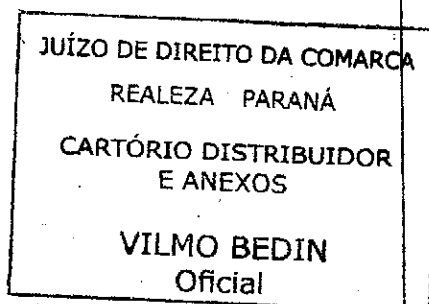
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ 32.396.643/0001-92, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 23 de Abril de 2020

LUIZ RICARDO BEZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Processo Administrativo Nº 626/2020

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Data de Publicação: 22/04/2020 13:55:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/04/2020 10:12:14	CADASTRO DE PROPOSTA	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
30/04/2020 13:59:23	CADASTRO DE PROPOSTA	MANJATO TRATORES LTDA EPP
30/04/2020 13:59:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANJATO TRATORES LTDA EPP
30/04/2020 15:21:40	CADASTRO DE PROPOSTA	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
30/04/2020 15:24:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
04/05/2020 09:39:44	CADASTRO DE PROPOSTA	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI
04/05/2020 10:18:54	CADASTRO DE PROPOSTA	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
04/05/2020 10:22:13	CADASTRO DE PROPOSTA	ALGOR METALURGICA LTDA - ME
04/05/2020 10:24:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
04/05/2020 16:18:36	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI
04/05/2020 16:24:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI
04/05/2020 16:45:15	CADASTRO DE PROPOSTA	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
04/05/2020 16:45:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
04/05/2020 17:24:43	CADASTRO DE PROPOSTA	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI
04/05/2020 21:57:05	CADASTRO DE PROPOSTA	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
04/05/2020 21:57:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
05/05/2020 08:51:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
05/05/2020 08:51:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
tudo bem?		
05/05/2020 08:51:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
sou a Pregoeira Patricia		
05/05/2020 08:51:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
e irei conduzir esse certame		
05/05/2020 08:52:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Aos vencedores favor enviar os documentos por e-mail no prazo de 03 horas		
05/05/2020 08:52:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
e-mail patricia@pien.pr.gov.br		
13/05/2020 15:34:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
boa tarde		
13/05/2020 15:34:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
a documentação das empresas foi recebida e analisa		
13/05/2020 15:34:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
analisada*		
13/05/2020 15:34:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
e as mesmas estão habilitadas		
13/05/2020 15:34:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
Fica agendado para amanhã as 16:15 abertura da fase de recursos		
14/05/2020 16:16:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
fica aberto a fase de recursos		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: IAC Modelo: DAS5000
 Descrição: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E COMPOSTO ORGÂNICO, NOVO, TIPO TANDEM, COM
 CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5.000 KG, PNEUS NOVOS, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO UM ANO
 Quantidade: 1 Valor Unit.: 19.200,00 Valor Total: 19.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALGOR METALURGICA LTDA - ME	020 19.138.457/0001-95	31.000,00	19.200,00	Sim
2 CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS	025 79.210.035/0001-05	31.000,00	19.249,00	Sim
3 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	061 15.823.601/0001-71	30.990,00	21.000,00	Sim
4 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	005 18.960.416/0001-17	31.000,00	21.499,00	Sim
5 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	016 32.396.643/0001-92	29.900,00	27.500,00	Sim
6 GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE	067 13.174.490/0001-94	92.500,00	28.940,00	Sim
7 MANJATO TRATORES LTDA EPP	095 00.492.308/0001-00	31.000,00	31.000,00	Sim
8 EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	063 27.225.863/0001-13	31.000,00	31.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/04/2020 13:55:15	PUBLICADO		
22/04/2020 13:57:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/05/2020 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/05/2020 09:03:48	DISPUTA		
05/05/2020 09:03:48	LANCE	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	92.500,00
05/05/2020 09:03:48	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	29.900,00
05/05/2020 09:03:48	LANCE	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	31.000,00
05/05/2020 09:03:48	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	30.990,00
05/05/2020 09:03:48	LANCE	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.000,00
05/05/2020 09:03:48	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP	31.000,00
05/05/2020 09:03:48	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	31.000,00
05/05/2020 09:03:48	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	31.000,00
05/05/2020 09:03:57	LANCE	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	29.800,00
05/05/2020 09:04:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O item está em disputa			
05/05/2020 09:04:13	MENSAGEM	PREGOEIRO	
façam suas melhores ofertas			
05/05/2020 09:06:30	LANCE	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	29.790,00
05/05/2020 09:07:10	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	29.700,00
05/05/2020 09:07:59	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	29.000,00
05/05/2020 09:07:59	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	28.950,00
05/05/2020 09:08:15	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	28.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

05/05/2020 09:08:42	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	27.900,00
05/05/2020 09:08:52	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	27.000,00
05/05/2020 09:09:00	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	26.900,00
05/05/2020 09:09:10	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	26.000,00
05/05/2020 09:09:19	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	25.500,00
05/05/2020 09:09:28	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	25.000,00
05/05/2020 09:09:34	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	24.500,00
05/05/2020 09:10:14	LANCE	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	28.940,00
05/05/2020 09:10:30	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	24.000,00
05/05/2020 09:10:39	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	23.900,00
05/05/2020 09:11:27	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	27.950,00
05/05/2020 09:11:29	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	23.500,00
05/05/2020 09:11:35	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	23.200,00
05/05/2020 09:12:03	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	23.000,00
05/05/2020 09:12:08	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	22.990,00
05/05/2020 09:12:53	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	22.800,00
05/05/2020 09:13:01	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	22.700,00
05/05/2020 09:13:09	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	22.500,00
05/05/2020 09:13:48	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/05/2020 09:14:14	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	22.400,00
05/05/2020 09:14:20	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	22.300,00
05/05/2020 09:14:23	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	22.200,00
05/05/2020 09:14:30	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	22.000,00
05/05/2020 09:14:35	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	21.900,00
05/05/2020 09:14:37	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	21.800,00
05/05/2020 09:14:44	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	21.700,00
05/05/2020 09:14:50	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	21.500,00
05/05/2020 09:14:51	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	21.550,00
05/05/2020 09:14:55	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	21.499,00
05/05/2020 09:14:59	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	21.400,00
05/05/2020 09:15:00	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	21.300,00
05/05/2020 09:15:05	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	21.200,00
05/05/2020 09:15:07	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	21.100,00
05/05/2020 09:15:11	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	21.000,00
05/05/2020 09:15:14	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.900,00
05/05/2020 09:15:21	LANCE	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	19.700,00
05/05/2020 09:15:29	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.600,00
05/05/2020 09:15:36	LANCE	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	19.599,00
05/05/2020 09:15:41	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.500,00
05/05/2020 09:15:47	LANCE	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	19.499,00
05/05/2020 09:15:54	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.498,00
05/05/2020 09:15:58	LANCE	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	19.475,00
05/05/2020 09:16:08	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.400,00
05/05/2020 09:16:13	LANCE	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	19.398,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

05/05/2020 09:16:16	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.300,00
05/05/2020 09:16:24	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.250,00
05/05/2020 09:17:15	LANCE	CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	19.249,00
05/05/2020 09:17:16	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	27.500,00
05/05/2020 09:17:23	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.200,00
05/05/2020 09:19:24	HABILITAÇÃO		
05/05/2020 09:19:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é ALGOR METALURGICA LTDA - ME			
14/05/2020 16:16:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/05/2020 16:46:18	EM ADJUDICAÇÃO		
14/05/2020 16:47:09	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: JOMIL	Modelo: 4020
Descrição: PLANTADEIRA E ADUBADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, COM KIT DE PLANTIO DIRETO, PANTOGRÁFICA, COM NO MÍNIMO 3 LINHAS DE PLANTIO, PNEUS NOVOS, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO UM ANO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 15.350,00	Valor Total: 15.350,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	016	32.396.643/0001-92	26.430,00	15.350,00	Sim
2 MANJATO TRATORES LTDA EPP	095	00.492.308/0001-00	26.433,00	15.800,00	Sim
3 GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE	067	13.174.490/0001-94	26.433,25	16.200,00	Sim
4 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	061	15.823.601/0001-71	26.430,00	17.490,00	Sim
5 ALGOR METALURGICA LTDA - ME	020	19.138.457/0001-95	26.433,33	19.000,00	Sim
6 EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	063	27.225.863/0001-13	26.430,00	19.080,97	Sim
7 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	005	18.960.416/0001-17	26.430,00	19.800,00	Sim
8 MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E	075	32.492.168/0001-58	26.433,33	20.200,00	Sim
9 MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	091	30.689.266/0001-54	26.433,00	22.490,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/04/2020 13:55:15	PUBLICADO		
22/04/2020 13:57:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/05/2020 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/05/2020 09:10:44	DISPUTA		
05/05/2020 09:10:44	LANCE	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	26.433,25
05/05/2020 09:10:44	LANCE	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	26.433,00
05/05/2020 09:10:44	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP	26.433,00
05/05/2020 09:10:44	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	26.430,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

05/05/2020 09:10:44	LANCE	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	26.430,00
05/05/2020 09:10:44	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	26.433,33
05/05/2020 09:10:44	LANCE	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	26.433,33
05/05/2020 09:10:44	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	26.430,00
05/05/2020 09:10:44	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	26.430,00
05/05/2020 09:10:52	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	26.400,00
05/05/2020 09:10:56	MENSAGEM	PREGOEIRO	
o item está em disputa			
05/05/2020 09:11:02	MENSAGEM	PREGOEIRO	
façam suas melhores ofertas			
05/05/2020 09:11:24	LANCE	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	26.399,00
05/05/2020 09:11:29	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	26.300,00
05/05/2020 09:11:44	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	25.980,00
05/05/2020 09:11:45	LANCE	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	26.290,00
05/05/2020 09:11:52	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	25.800,00
05/05/2020 09:12:02	LANCE	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	25.780,00
05/05/2020 09:12:11	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	25.770,00
05/05/2020 09:12:33	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	24.000,00
05/05/2020 09:12:42	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	23.900,00
05/05/2020 09:12:56	MENSAGEM	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	
Bom dia!Pregoeira. Boa sorte a todos.			
05/05/2020 09:13:13	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	22.950,00
05/05/2020 09:13:27	LANCE	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	22.940,00
05/05/2020 09:15:45	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	22.500,00
05/05/2020 09:16:05	LANCE	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	22.490,00
05/05/2020 09:16:26	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	22.350,00
05/05/2020 09:18:00	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	22.300,00
05/05/2020 09:18:16	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	22.150,00
05/05/2020 09:18:25	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	22.100,00
05/05/2020 09:18:37	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	21.980,00
05/05/2020 09:18:45	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	21.900,00
05/05/2020 09:18:58	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	21.850,00
05/05/2020 09:19:11	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	21.840,00
05/05/2020 09:19:34	LANCE	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	21.830,00
05/05/2020 09:19:43	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	21.800,00
05/05/2020 09:20:04	LANCE	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	21.790,00
05/05/2020 09:20:12	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	21.780,00
05/05/2020 09:20:37	LANCE	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	21.779,00
05/05/2020 09:20:41	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP	21.500,00
05/05/2020 09:20:44	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/05/2020 09:20:46	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	21.490,00
05/05/2020 09:20:50	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	20.950,00
05/05/2020 09:20:51	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	21.400,00
05/05/2020 09:20:57	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	20.900,00
05/05/2020 09:20:57	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP	19.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

05/05/2020 09:21:03	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	19.880,00
05/05/2020 09:21:07	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	19.800,00
05/05/2020 09:21:11	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	18.500,00
05/05/2020 09:21:12	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	19.790,00
05/05/2020 09:21:16	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP	18.000,00
05/05/2020 09:21:16	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	18.480,00
05/05/2020 09:21:22	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	17.900,00
05/05/2020 09:21:30	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP	17.500,00
05/05/2020 09:21:32	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	16.950,00
05/05/2020 09:21:34	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	17.490,00
05/05/2020 09:21:34	LANCE	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	19.080,97
05/05/2020 09:21:39	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP	16.500,00
05/05/2020 09:21:46	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	16.520,00
05/05/2020 09:21:52	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	16.220,00
05/05/2020 09:21:59	LANCE	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE ESCRITORIO EIRLEI	16.200,00
05/05/2020 09:22:04	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	15.980,00
05/05/2020 09:22:42	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP	15.800,00
05/05/2020 09:22:51	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	15.650,00
05/05/2020 09:23:11	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	15.350,00
05/05/2020 09:23:13	LANCE	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	20.200,00
05/05/2020 09:24:34	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.000,00
05/05/2020 09:26:34	HABILITAÇÃO		
05/05/2020 09:26:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI			
14/05/2020 16:16:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/05/2020 16:46:18	EM ADJUDICAÇÃO		
14/05/2020 16:47:09	ADJUDICADO		



PREGOEIRO: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI



EQUIPE DE APOIO INGRID RUBIANE DE BASSI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Processo Administrativo Nº 626/2020

Tipo: AQUISIÇÃO

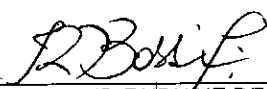
PREGOEIRO: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Data de Publicação: 22/04/2020 13:55:15

				TOTAL DO PROCESSO: 34.550,00
ALGOR METALURGICA LTDA - ME		19.138.457/0001-95	19.200,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 020	19.200,00	Total: 19.200,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: IAC	Modelo: DAS5000	
Descrição: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E COMPOSTO ORGÂNICO, NOVO, TIPO TANDEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5.000 KG, PNEUS NOVOS, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO UM ANO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 19.200,00			Total Item: 19.200,00
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI		32.396.643/0001-92	15.350,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 016	15.350,00	Total: 15.350,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: JOMIL	Modelo: 4020	
Descrição: PLANTADEIRA E ADUBADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, COM KIT DE PLANTIO DIRETO, PANTOGRÁFICA, COM NO MÍNIMO 3 LINHAS DE PLANTIO, PNEUS NOVOS, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO UM ANO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 15.350,00			Total Item: 15.350,00



PREGOEIRO: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI



EQUIPE DE APOIO INGRID RUBIANE DE BASSI



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 40/2020

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 24057-5 ALGOR METALURGICA LTDA - ME CNPJ: 18.138.467/0001-86 Telefone: 5432421333 Status: Classificado									19.200,00
Email: lucas@algormaquinas.com.br									
Lote 001 - Lote 001									19.200,00
001	21101 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E COMPOSTO ORGÂNICO, NOVO, TIPO TANDEM. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 000 KG, PNEUS NOVOS, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO UM ANO	UN	1,00	Classificado	IAC DAS5000		19.200,00	19.200,00	*
Fornecedor: 24054-1 CIDANIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI CNPJ: 32.366.443/0001-92 Telefone: 4935432815 Status: Classificado									15.350,00
Email: joaofernandes@gmail.com									
Lote 002 - Lote 002									15.350,00
001	21102 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, COM KIT DE PLANTIO DIRETO. PANTOGRÁFICA, COM NO MÍNIMO 3 LINHAS DE PLANTIO, PNEUS NOVOS, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO UM ANO	UN	1,00	Classificado	JOMIL 4020		15.350,00	15.350,00	*
VALOR TOTAL:							34.550,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

169

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **626/2020** – Pregão Eletrônico nº **040/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2020, cujo objeto é a **aquisição de implementos agrícolas**, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulados pela Secretaria Interessada, detalhando o objeto de suas pretensões e justificando suas finalidades.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório, o qual foi submetido à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estar em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 002/06, foi aprovado, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

170

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 14 de maio de 2020.

Leticia Ap Taborda
Leticia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
Processo Administrativo Nº 626/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Data de Publicação: 22/04/2020 13:55:15

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/05/2020 16:47:58
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: IAC Modelo: DAS5000
Descrição: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E COMPOSTO ORGÂNICO, NOVO, TIPO TANDEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5.000 KG, PNEUS NOVOS, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO UM ANO
Quantidade: 1 Valor Unit.: 19.200,00 Valor Total: 19.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALGOR METALURGICA LTDA - ME	020	19.138.457/0001-95	31.000,00	19.200,00	Sim
2 CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS	025	79.210.035/0001-05	31.000,00	19.249,00	Sim
3 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	061	15.823.601/0001-71	30.990,00	21.000,00	Sim
4 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	005	18.960.416/0001-17	31.000,00	21.499,00	Sim
5 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	016	32.396.643/0001-92	29.900,00	27.500,00	Sim
6 GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE	067	13.174.490/0001-94	92.500,00	28.940,00	Sim
7 MANJATO TRATORES LTDA EPP	095	00.492.308/0001-00	31.000,00	31.000,00	Sim
8 EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	063	27.225.863/0001-13	31.000,00	31.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/05/2020 16:47:58
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: JOMIL Modelo: 4020
Descrição: PLANTADEIRA E ADUBADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, COM KIT DE PLANTIO DIRETO, PANTOGRÁFICA, COM NO MÍNIMO 3 LINHAS DE PLANTIO, PNEUS NOVOS, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO UM ANO
Quantidade: 1 Valor Unit.: 15.350,00 Valor Total: 15.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	016	32.396.643/0001-92	26.430,00	15.350,00	Sim
2 MANJATO TRATORES LTDA EPP	095	00.492.308/0001-00	26.433,00	15.800,00	Sim
3 GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIFGOS DE	067	13.174.490/0001-94	26.433,25	16.200,00	Sim
4 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	061	15.823.601/0001-71	26.430,00	17.490,00	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

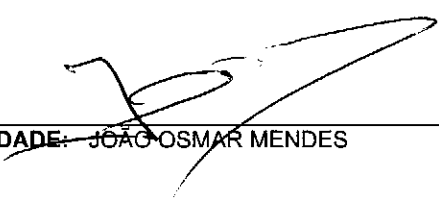
5 ALGOR METALURGICA LTDA - ME	020	19.138.457/0001-95	26.433,33	19.000,00	Sim
6 EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	063	27.225.863/0001-13	26.430,00	19.080,97	Sim
7 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	005	18.960.416/0001-17	26.430,00	19.800,00	Sim
8 MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E	075	32.492.168/0001-58	26.433,33	20.200,00	Sim
9 MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	091	30.689.266/0001-54	26.433,00	22.490,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



AUTORIDADE: JOÃO OSMAR MENDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

173

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

PROCESSO Nº 626/2020

HOMOLOGAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 040/2020, referente ao processo nº 626/2020, que tem por objeto a Aquisição de implementos agrícolas, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 14 de maio de 2020.


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Art. 2º As Vagas serão preenchidas, conforme a necessidade e a disponibilidade financeira, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Maio de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:524610E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 068, DE 12 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 068, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Declara Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 12 de junho de 2020.

Parágrafo único. O Ponto Facultativo declarado não poderá afetar os serviços da Secretaria de Saúde, sendo que estes serviços serão atendidos mediante organização de escala de acordo com a necessidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BA205C1C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RESULTADO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	15/04/2020
DATA DE ABERTURA	05/05/2020
JULGAMENTO	14/05/2020
OBJETO	
Aquisição de implementos agrícolas para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
ALGOR METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ 19.138.457/0001-95	R\$ 19.200,00
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ 32.396.643/0001-92	VALOR TOTAL
	R\$ 15.350,00

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:F80E3222

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RESULTADO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	15/04/2020
DATA DE ABERTURA	05/05/2020
JULGAMENTO	14/05/2020
OBJETO	
Aquisição de 01 (um) trator agrícola para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ 13.806.854/0001-01	R\$ 143.740,00

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:795E848E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que celebram, entre si, o Município de Pinhal de São Bento/PR e o produtor avicultor Júlio Cesar Werle (CPF/MF sob nº 855.126.999-20), nos termos da Lei Municipal nº 690/2019, com o objetivo de garantir a criação de empregos e fomentar a produção agrícola mediante a concessão de incentivo na forma de serviços de terraplanagem.

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.590.832/0001-11, com sede na Avenida São Roque, nº 178, centro, na cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor JAIME ERNESTO CARNIEL, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.192.789-34, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado **JULIO CESAR WERLE**, brasileiro, divorciado, avicultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.233.623-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.126.999-20, residente e domiciliado na Linha Nova Bélgica, zona rural do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, denominado simplesmente **AGRICULTOR**, têm entre si, certo e ajustado, o presente Termo de Compromisso, que se regerá pela legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente instrumento, em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 690/2019 e no Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (Para Fins de Incentivo de Serviços de Terraplanagem Para Produtor Avicultor), o **MUNICÍPIO** fornecerá ao **AGRICULTOR**, incentivo na forma de serviços de terraplanagem consistentes na realização de até 60.000m³ (sessenta mil metros cúbicos) de aterro e de até 20.000m³ (vinte mil metros cúbicos) de corte para o alojamento de mais de 40.000 (quarenta mil) aves.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude da concessão do benefício concedido na cláusula anterior e em decorrência da assinatura do presente instrumento, o **AVICULTOR** ficará obrigado a:
Realizar a construção de 05 (cinco) núcleos de aviários, cada um medindo 150,00m X 14,00m, totalizando 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados) por unidade e 10.500,00m² (dez mil e quinhentos metros) no total da obra;
Realizar a construção de 05 (cinco) casas residenciais para funcionários com 72,00² (setenta e dois metros quadrados) cada;
Gerar no mínimo 10 (dez) empregos diretos;
Investir com recursos próprios ou de terceiros, aproximadamente, 6.000.000,00 (seis milhões de reais); e
Produzir no mínimo 02 (dois) lotes anuais de 90.000 (noventa mil) aves cada, realizando a venda de 180.000 (cento e oitenta mil) matrizes de postura por ano, emitindo a respectiva nota fiscal de saída por intermédio do **MUNICÍPIO**.



Prefeitura Municipal de Piên 175

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 026/2020

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CIDAMAQ MAQUINAS E
IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI -ME**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92, Inscrição Estadual nº 90801345-06, Inscrição Municipal nº 52848, estabelecida à Avenida Rubem Cesar Caselani, nº 1987, Centro, Realeza/PR, CEP: 85.770-000, fone (46) 3543-2815, e-mail: cidamaq.maquinas@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM**, inscrita no CPF sob nº 005.907.579-11, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, bem como a na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 040/2020 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Plantadeira e adubadeira hidráulica, nova , com kit de plantio direto, pantográfica, com no mínimo 3 linhas de plantio, pneus novos, garantia do fabricante de no mínimo um ano	Jumil/ 2040	01	R\$ 15.350,00	R\$ 15.350,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

176

Cláusula Segunda: O CONTRATADO entregará os itens na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.

Cláusula Terceira: O prazo para entrega dos itens será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O valor total do presente contrato é de R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais), cujo pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Quinto: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

10
2
Rouma



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

177

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-4490520000

Parágrafo Único: Convenio nº 888987/2019, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste objeto.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Entregar o objeto deste contrato no prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste contrato, caso a entrega não seja realizada dentro do prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
- b. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos, bem como eventual custo de seu frete na entrega.
- c. Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 10 (dez) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE.
- d. Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir Nota de Empenho.
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.
- c) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
- d) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da Ata as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

178

1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior ao dobro do originalmente concedido ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do Contrato por iniciativa do contratado.

3. SUSPENSÃO: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

179

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da ata de registro de preços/contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na Cláusula Décima, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula Décima, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

5. *[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

180

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 040/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, bem como a na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica o contratado obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Parágrafo Único: Todas as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais referentes ao objeto correrão à conta do CONTRATADO.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



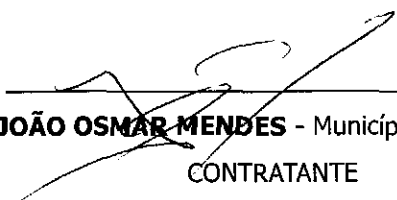
Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

181

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de maio de 2020.


JOÃO OSMAR MENDES - Município de Piên/PR

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA SIQUEIRA
BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por MARIA
APARECIDA SIQUEIRA BONFIM:00590757911
Dados: 2020.05.15 16:45:26 -03'00'

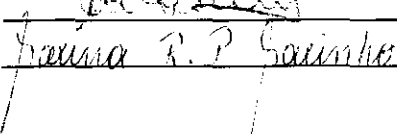
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI –ME

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MOACIR GRAVI GONÇALVES

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

- a) para o período de apuração março de 2020, com vencimento original em 30 de abril de 2020, fica com vencimento para 31 de outubro de 2020;
- b) para o período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 31 de maio de 2020, fica com vencimento para 30 de novembro de 2020; e
- c) para o período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 30 de junho de 2020, fica com vencimento para 31 de dezembro de 2020.

II – Para os demais optantes do Simples Nacional:

- a) para o período de apuração março de 2020, com vencimento original em 30 de abril de 2020, fica com vencimento para 31 de julho de 2020;
- b) para o período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 31 de maio de 2020, fica com vencimento para 31 de agosto de 2020; e
- c) para o período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 30 de junho de 2020, fica com vencimento para 30 de setembro de 2020.

Art. 2º A prorrogação do prazo a que se refere o artigo anterior não implica direito à restituição ou compensações de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 18 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: A60A204E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 71 DE 18 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.380,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais) conforme descrito abaixo:

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013.6028 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 782.....R\$ 3.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 494.....R\$ 60.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 498.....R\$ 500,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 498.....R\$ 1.880,00

TOTAL GERALR\$ 65.380,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação, o superavit do exercício anterior, e a anulação parcial de dotações, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
782	PROGRAMA ESTADUAL – CRIANÇA FELIZ	3.000,00

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.380,00

Anulação

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 494.....R\$ 60.000,00

TOTAL GERALR\$ 65.380,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, 18 de Maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador: 9B352032

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊ

CONTRATO Nº 026/2020

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI –ME.

CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Valor: R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-4490520000

O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.

O prazo para entrega dos itens será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:96BFF2BB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 027/2020
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
CONTRATADO: ALGOR METALURGICA LTDA.
CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, em atendimento a
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Valor: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-4490520000
O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.
O prazo para entrega dos itens será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9DF8077F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 028/2020
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
CONTRATADO: SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES
SOCIETARIAS LTDA.
CNPJ sob nº 13.806.854/0001-01
Objeto: Aquisição de Trator Agrícola sobre rodas, novo, tração
4x4, potência de 80 cv, cabine fechada com ar-condicionado,
fabricação nacional, motor à diesel, em atendimento a Secretaria
de Agricultura e Meio Ambiente
Valor: R\$ 143.740,00 (Cento e quarenta e três reais)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-4490520000

O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.
O prazo para entrega dos itens será em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:74EB95AB

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 PROCESSO Nº 768/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Aquisição de Termômetro Clínico infravermelho sem contato para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnde	Preço Unitário	Preço Total
01	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE, características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termômetro e testa); sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de led com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente: aproximadamente 1 segundo; sensor infravermelho; deve ser de fácil armazenamento e transporte; alimentação: 02 pilhas tipo aaa 1,5v; indicador de pilha com carga baixa. obs: além de fornecer a possibilidade da leitura corporal, poderá também conter a possibilidade de outros modos de leitura de temperatura, como é o caso da leitura da temperatura de objetos, ambientes e alimentos. Dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm e peso aproximado: 130g.	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00

Contratado: LCI PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 07.293.786/0001-21

Endereço: Avenida Londres, nº 201, Rio Verde, em Colombo/PR.
CEP: 83.405-110, Fone: (41) 3666-0234

Valor: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390303600

Conta: 3352

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 18 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C436B45A

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	15/04/2020
DATA DE ABERTURA	04/05/2020
JULGAMENTO	18/05/2020
OBJETO	
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e esgoto e limpeza de calçadas e fachadas de prédios públicos através de hidro-jateamento, para as Secretarias Municipais	
FRACASSADO	VALOR TOTAL

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EAC66D17

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL 048/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	04/05/2020
DATA DE ABERTURA	18/05/2020

CONTRATO Nº 026/2020

184

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI –ME. CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92 Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Valor: R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais) SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-4490520000 O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93. O prazo para entrega dos itens será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado. Data da Assinatura: 15 de maio de 2020. JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal MARINA ROSVITA P. MARINHO Secretária de Administração e Finanças

18 de Maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de enxoval para bebês destinado ao fornecimento de benefício eventual (auxílio natalidade) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 02 de junho de 2020 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 02 de junho de 2020 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldaufvafria.com.br

Marialva-Pr, 14 de maio de 2020.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - UASG Nº 987693

PROCESSO Nº 244/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 03 de JUNHO de 2020. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e pelo Pregoeiro Francisco Valdomiro Bueno, designado pela Administração através da Portaria nº 173/2019 de 25 de Setembro de 2019 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público aos interessados, que ALTERA no edital em epígrafe o descritivo do item 3 da tabela de preços constante no Anexo I, conforme descrito abaixo.

ONDE ERA: ITEM: 3; QTD: 1,0; UND: UND; DESCRIÇÃO: CAIXA DE SOM ATIVA, com Alto-falante de 15", driver de titânio 1/4, bi-amplificada, Com 300 W RMS, comunicação BLUETOOTH, reproduzidor de MP3 via USB e SD Card Controle remoto, 5 presets de equalização, receptor FM, entrada balanceadas XLR E TRS ¼, entradas P2 E RCA, duas entradas para microfone P10, com botões de controle de volume, individual, Controle de efeito ECHO; Controle de Grave e Agudo Peso mínimo de 15 kgs.; VALOR UNIT R\$ 2.145,00; VALOR TOTAL R\$ 2.145,00.

PASSA A SER: ITEM: 3; QTD: 1,0; UND: UND; DESCRIÇÃO: CAIXA DE SOM ATIVA, com Alto-falante de 15", driver de titânio 1/4, bi-amplificada, Com 300 W RMS, comunicação BLUETOOTH, reproduzidor de MP3 via USB e SD Card Controle remoto, 5 presets de equalização, receptor FM, entrada balanceadas XLR E TRS ¼, entrada RCA, duas entradas para microfone P10, com botões de controle de volume, individual, Controle de Grave e Agudo Peso mínimo de 15 kgs. VALOR UNIT R\$ 2.145,00; VALOR TOTAL R\$ 2.145,00. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 03/06/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 13h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG Nº 987693.

Mariópolis-PR, 19 de Maio de 2020.
TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

1º ADENDO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

Interessados: Departamento de Saúde.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual para os profissionais da saúde efetivamente na linha de frente de atendimento aos pacientes na atual conjuntura pandêmica do COVID-19, atendendo a necessidade do Departamento de Saúde.

O Município de Marmeleiro, por intermédio da Pregoeira esclarece que efetuará alterações no Edital Pregão Presencial em epígrafe, nos seguintes termos:

FICA ALTERADO:

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 25 de

maio de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25 de maio

de 2020.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Marmeleiro, 18 de maio de 2020.
THAÍS VERGÍNIO BIAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global. Contratação de empresa por empreitada global para reforma e construção na Praça Curitiba no Município de Perobal - Pr., com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 881796/2018/MTUR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Perobal - Pr.

Valor total máximo da licitação: R\$ 388.066,23

DATA DA ABERTURA: Segunda-Feira, 08 de junho de 2020.

Horário: 09:00 horas

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado ou pelo fone: 44-36258300, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.

Perobal, 18 de maio de 2020.

ALMIRDE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2020

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

CONTRATADO: ALGOR METALURGICA LTDA.

CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Valor: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002.20.606.0008.2013-4490520000

O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.

O prazo para entrega dos itens será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.

Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2020

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI -ME.

CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Valor: R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002.20.606.0008.2013-4490520000

O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.

O prazo para entrega dos itens será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.

Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2020

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

CONTRATADO: SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA.

CNPJ sob nº 13.806.854/0001-01

Objeto: Aquisição de Trator Agrícola sobre rodas, novo, tração 4x4, potência de 80 cv, cabine fechada com ar-condicionado, fabricação nacional, motor à diesel, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Valor: R\$ 143.740,00 (Cento e quarenta e três reais)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002.20.606.0008.2013-4490520000

O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.

O prazo para entrega dos itens será em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.

Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 243/2019

Detentora da Ata: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME - Processo Administrativo nº. 38.714/2019 - Pregão Presencial nº. 61/2019. Objeto: constitui objeto deste aditivo a repactuação sobre o valor contratual do item 1 - Arroz parboilizado longo, fino, tipo 1, embalagem até 5kg no percentual de 30,77%, passando o valor unitário a R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e do item 2 - Arroz parboilizado longo, fino, tipo 1, embalagem até 5kg no percentual de 30,77%, passando o valor unitário a R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos), para a aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data Assinatura: 13/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 08 de junho de 2020, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica nº 002/2020 para aquisição eventual de materiais elétricos. Valor Máximo: R\$ 2.131.668,52. Mais informações serão fornecidas das 18h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>. Em, 19 / 05 / 2020

DANIELLE SCHLUMBERGER
PresidenteAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 09 de junho de 2020, às 09h00min, pregão eletrônico nº 074/2020, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), para contratação eventual de serviços para o fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Valor Máximo: R\$ 1.735.950,00. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>. Em, 19 / 05 / 2020

MARCIO FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizou no dia 18 de maio de 2020, dispensa por justificativa nº 30/2020, para Locação de Imóvel para Prestação de Serviços. Valor Máximo: R\$ 404.698,68 (Quatrocentos e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). Empresa: Hospital Psiquiátrico Franco da Rocha, CNPJ: 80224934/0001-46. Mais informações serão fornecidas das 09 horas às 16 horas na sede da Fundação ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>. Em, 18 / 05 / 2020

ÂNGELA POMPEU
Presidente da Fundação Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

186

CONTRATO Nº 027/2020

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ALGOR METALURGICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ALGOR METALURGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95, Inscrição Estadual nº 085/0049598, Inscrição Municipal nº 3977 estabelecida à Avenida Amadeus Augusto Paradinha, nº 11, Bercario Industrial, Nova Prata/RS, CEP: 95.320-000, fone (54) 3242-6141, e-mail: felipe@dimaquinas.com.br, neste ato representado pela Sra. **LOURDES BALZAN FABRO**, inscrita no CPF sob nº 721.534.230-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, bem como a na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 040/2020 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

ALGOR
METALURGI
CA
LTDA:19138
457000195
Assinado de forma
digital por ALGOR
METALURGICA
LTDA:19138457000
195
Dados: 2020.05.18
10:53:00 -03'00'

Cláusula Primeira: Aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>Distribuidor de calcário e composto orgânico, novo</u> , tipo tandem, com capacidade mínima para 5.000 kg, pneus novos, garantia do fabricante de no mínimo um ano	IAC/ DAS5000	01	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

187

Cláusula Segunda: O CONTRATADO entregará os itens na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.

Cláusula Terceira: O prazo para entrega dos itens será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O valor total do presente contrato é de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), cujo pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Quinto: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ALGOR
METALURGIC
A
LTDA:191384
57000195

Assinado de forma
digital por ALGOR
METALURGICA
LTDA:19138457000
195
Dados: 2020.05.18
10:53:14 - 03'00"



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

188

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-4490520000

Parágrafo Único: Convenio nº 888987/2019, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste objeto.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto deste contrato no prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste contrato, caso a entrega não seja realizada dentro do prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
- Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos, bem como eventual custo de seu frete na entrega.
- Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 10 (dez) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE.
- Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- Expedir Nota de Empenho.
- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.
- Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
- Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

ALGOR
METALURGI
CA
LTDA:19138
457000195

Assinado de forma
digital por ALGOR
METALURGICA
LTDA:1913845700
0195
Dados: 2020.05.18
10:53:25 -03'00'

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da Ata as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

189

1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

ALGOR
METALURGI
CA
LTDA:19138
457000195

Assinado de forma
digital por ALGOR
METALURGICA
LTDA:1913845700
0195
Dados: 2020.05.18
10:53:37 -03'00'

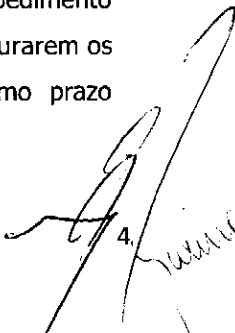
b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior ao dobro do originalmente concedido ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do Contrato por iniciativa do contratado.

3. SUSPENSÃO: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

4. 



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

190

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da ata de registro de preços/contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na Cláusula Décima, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula Décima, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ALGOR
METALURGI
CA
LTDA:19138
457000195

Assinado de forma
digital por ALGOR
METALURGICA
LTDA:1913845700
0195
Dados: 2020.05.18
10:53:50 -0300



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

191

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 040/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, bem como a na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica o contratado obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Parágrafo Único: Todas as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais referentes ao objeto correrão à conta do CONTRATADO.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

ALGOR
METALURGICA
LTDA:1913845
7000195

Assinado de forma
digital por ALGOR
METALURGICA
LTDA:191384570001
95
Dados: 2020.05.18
10:54:01 -03'00'

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

192

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de maio de 2020.


JOÃO OSMAR MENDES - Município de Piên/PR

CONTRATANTE

ALGOR METALURGICA LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MOACIR GRAVI GONÇALVES

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO


Marina R. P. Pasierpski

ALGOR
METALURGI
CA
LTDA:19138
457000195

Assinado de
forma digital por
ALGOR
METALURGICA
LTDA:1913845700
0195
Dados: 2020.05.18
10:54:12 -03'00'

O prazo para entrega dos itens será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:96BFF2BB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 027/2020
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
CONTRATADO: ALGOR METALURGICA LTDA.
CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, em atendimento a
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Valor: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-4490520000
O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.
O prazo para entrega dos itens será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9DF8077F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 028/2020
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
CONTRATADO: SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES
SOCIETARIAS LTDA.
CNPJ sob nº 13.806.854/0001-01
Objeto: Aquisição de Trator Agrícola sobre rodas, novo, tração
4x4, potência de 80 cv, cabine fechada com ar-condicionado,
fabricação nacional, motor à diesel, em atendimento a Secretaria
de Agricultura e Meio Ambiente
Valor: R\$ 143.740,00 (Cento e quarenta e três reais)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-4490520000

O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.
O prazo para entrega dos itens será em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:74EB95AB

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
PROCESSO Nº 768/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Aquisição de Termômetro Clínico infravermelho sem contato para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnde	Preço Unitário	Preço Total
01	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE, características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termômetro e testa); sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de lcd com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente: aproximadamente 1 segundo; sensor infravermelho; deve ser de fácil armazenamento e transporte; alimentação: 02 pilhas tipo aaa 1,5v; indicador de pilha com carga baixa. obs: além de fornecer a possibilidade da leitura corporal, poderá também conter a possibilidade de outros modos de leitura de temperatura, como é o caso da leitura da temperatura de objetos, ambientes e alimentos. Dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm e peso aproximado: 120g.	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00

Contratado: LCI PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 07.293.786/0001-21

Endereço: Avenida Londres, nº 201, Rio Verde, em Colombo/PR.
CEP: 83.405-110, Fone: (41) 3666-0234

Valor: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390303600

Conta: 3352

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 18 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C436B45A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	15/04/2020
DATA DE ABERTURA	04/05/2020
JULGAMENTO	18/05/2020
OBJETO	
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e esgoto e limpeza de calçadas e fachadas de prédios públicos através de hidrojateamento, para as Secretarias Municipais	
FRACASSADO	VALOR TOTAL _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EAC66D17

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL 048/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	04/05/2020
DATA DE ABERTURA	18/05/2020

CONTRATO Nº 027/2020

194

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 CONTRATADO: ALGOR METALURGICA LTDA. CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95 Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Valor: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-4490520000 O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93. O prazo para entrega dos itens será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado. Data da Assinatura: 15 de maio de 2020. JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal MARINA ROSVITA P. MARINHO Secretária de Administração e Finanças

18 de Maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de enxoval para bebês destinado ao fornecimento de benefício eventual (auxílio natalidade) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço por item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até o dia 02 de junho de 2020 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 02 de junho de 2020 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 14 de maio de 2020.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - UASG Nº 987693

PROCESSO Nº 244/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 03 de JUNHO de 2020. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e pelo Pregoeiro Francisco Valdomiro Bueno, designado pela Administração através da Portaria nº 173/2019 de 25 de Setembro de 2019 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público aos interessados, que ALTERA no edital em epígrafe o descritivo do item 3 da tabela de preços constante no Anexo I, conforme descrito abaixo:

ONDE ERA: ITEM: 3; QTD: 1,0; UND: UND; DESCRIÇÃO: CAIXA DE SOM ATIVA, com Alto-falante de 15", driver de titânio 1 ½, bi-amplificada, Com 300 W RMS, comunicação BLUETOOTH, reproduzidor de MP3 via USB e SD Card Controle remoto, 5 presets de equalização, receptor FM, entrada balanceadas XLR E TRS ¼, entradas P2 E RCA, duas entradas para microfone P10, com botões de controle de volume, individual, Controle de efeito ECHO; Controle de Grave e Agudo Peso mínimo de 15 kgs.; VALOR UNIT R\$ 2.145,00; VALOR TOTAL R\$ 2.145,00.

PASSA A SER: ITEM: 3; QTD: 1,0; UND: UND; DESCRIÇÃO: CAIXA DE SOM ATIVA, com Alto-falante de 15", driver de titânio 1 ½, bi-amplificada, Com 300 W RMS, comunicação BLUETOOTH, reproduzidor de MP3 via USB e SD Card Controle remoto, 5 presets de equalização, receptor FM, entrada balanceadas XLR E TRS ¼, entrada RCA, duas entradas para microfone P10, com botões de controle de volume, individual, Controle de Grave e Agudo Peso mínimo de 15 kgs. VALOR UNIT R\$ 2.145,00; VALOR TOTAL R\$ 2.145,00. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 03/06/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 13h00. E mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG Nº 987693.

Mariópolis-PR, 19 de Maio de 2020.
TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

1º ADENDO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

Interessados: Departamento de Saúde.
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual para os profissionais da saúde efetivamente na linha de frente de atendimento aos pacientes na atual conjuntura pandêmica do COVID-19, atendendo a necessidade do Departamento de Saúde.

O Município de Marmeleiro, por intermédio da Pregoeira esclarece que efetuará alterações no Edital Pregão Presencial em epígrafe, nos seguintes termos:

FICA ALTERADO:

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2020.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Marmeleiro, 18 de maio de 2020.
THAIS VERGÍNIO BIAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global, Contratação de empresa por empreitada global para reforma e construção na Praça Curitiba no Município de Perobal - Pr., com recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 881796/2018/MTUR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Perobal - Pr. Valor total máximo da licitação: R\$ 388.056,23
DATA DA ABERTURA: Segunda-Feira, 08 de junho de 2020.
Horário: 09:00 horas
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado ou pelo fone: 44-36258300, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.

Perobal, 18 de maio de 2020.
ALMIRDE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2020
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
CONTRATADO: ALGOR METALURGICA LTDA.
CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Valor: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002.20.606.0008.2013-4490520000
O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.
O prazo para entrega dos itens será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2020
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI -ME.
CNPJ sob nº 32.395.643/0001-92
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Valor: R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais)
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002.20.606.0008.2013-4490520000
O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.
O prazo para entrega dos itens será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2020
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
CONTRATADO: SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA.
CNPJ sob nº 13.806.854/0001-01
Objeto: Aquisição de Trator Agrícola sobre rodas, novo, tração 4x4, potência de 80 cv, cabine fechada com ar-condicionado, fabricação nacional, motor à diesel, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Valor: R\$ 143.740,00 (Cento e quarenta e três reais)
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002.20.606.0008.2013-4490520000
O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.
O prazo para entrega dos itens será em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019
Detentora da Ata: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME - Processo Administrativo nº 38.714/2019 - Pregão Presencial nº 61/2019. Objeto: constitui objeto deste aditivo a repactuação sobre o valor contratual do item 1 - Arroz parboilizado longo, fino, tipo 1, embalagem até 5kg no percentual de 30,77%, passando o valor unitário a R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e do item 2 - Arroz parboilizado longo, fino, tipo 1, embalagem até 5kg no percentual de 30,77%, passando o valor unitário a R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos), para a aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data Assinatura: 13/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 08 de junho de 2020, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica nº 002/2020 para aquisição eventual de materiais elétricos. Valor Máximo: R\$ 2.131.668,52. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>. Em, 19 / 05 / 2020

DANIELLE SCHLUMBERGER
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 09 de junho de 2020, às 09h00min, pregão eletrônico nº 074/2020, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.org.br), para contratação eventual de serviços para o fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Valor Máximo: R\$ 1.735.950,00. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>. Em, 19 / 05 / 2020

MARCIO FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizou no dia 18 de maio de 2020, dispensa por justificativa nº 30/2020, para Locação de Imóvel para Prestação de Serviços. Valor Máximo: R\$ 404.698,68 (Quatrocentos e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). Empresa: Hospital Psiquiátrico Franco da Rocha, CNPJ: 80224934/0001-46. Mais informações serão fornecidas das 09 horas às 16 horas na sede da Fundação ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>. Em, 18 / 05 / 2020

ÂNGELA POMPEU
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

